



P.P.E-P.E.E.

**PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE
EMPRESARIAL DE ESTARREJA**

2.^a Alteração Regulamentar

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO
DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

– Nos termos do Art.º 89.º, n.º 3 do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT (aprovado pelo D.L. n.º 80/2015 de 14-05, na sua redação atual) –

JULHO/2023



FICHA TÉCNICA

Título /Subtítulo

2.^a Alteração ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja (PPEEE) / Relatório de Ponderação dos Resultados do período de “Discussão pública”

Município de Estarreja

Pelouros do Urbanismo e Planeamento / Eco Parque Empresarial de Estarreja

Direção Geral

Diamantino Sabina, Dr. – Presidente da Câmara / Pelouro de Urbanismo

Coordenação

Rui Pedro Gonçalves, Eng. (Chefe da DGUT)

Equipa Técnica Interna Principal

António Granja, Dr. – DGUT / Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade (SPUM)

Ana Paula Ribas, Dr.^a – DGUT / SPUM

Teresa Lima, Arq.^a - DGUT / Setor de Inventariação e Gestão de Informação Geográfica (SIGIG)

Francisco Rodrigues, Assistente Técnico – DGUT /SPUM

Colaboração

Rosa Maria Oliveira, Arq.^a - DGUT/Sector de Análise Técnica

Apoio

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - CCDRC (Margarida Bento, Dr.^a /Carla Velado, Dr.^a / Alexandra Grego, Dr.^a)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. ENQUADRAMENTO	7
2.1 OBJETO E OBJETIVO	7
2.2 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	8
2.3 MÉTODO, LOCAL E FORMA DE PARTICIPAÇÃO	16
3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES	18
3.1 PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS	18
3.2 PONDERAÇÃO E RESULTADO DA PONDERAÇÃO	18
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20

ANEXOS

- I. Parecer Técnico da CCDRC (Ref.^a: DSOT-DOTCN 155/2023), de 31 de março de 2023
- II. Extrato da Ata da Reunião de Câmara, n.º 12 de 25 de maio de 2023 - Deliberação n.º 223/2023
- III. Aviso n.º 12073/2023, publicado no Diário da República, 2.^a Série – N.º 122, de 26 de junho de 2023
- IV. Aviso publicado no Jornal “PÚBLICO” de 15 de junho de 2023 (Edições de Lisboa e Porto).
- V. Aviso publicado no Jornal “DIÁRIO DE AVEIRO” de 15 de junho de 2023.
- VI. Certidão de Afixação do Aviso nos Paços do Concelho – 05 de junho de 2023.
- VII. Certidão de afixação do Aviso na União de Freguesias de Beduído e Veiros – 09 de junho de 2023.
- VIII. Certidão de afixação do Aviso na Junta de Freguesia de Avanca – 09 de junho de 2023.
- IX. Certidão de afixação do Aviso na Junta de Freguesia de Pardilhó – 15 de junho de 2023
- X. Sítio Oficial do Município de Estarreja na Internet – Disponibilização do processo de 2.^a Alteração Regulamentar ao PPE-PEE
- XI. Sítio Oficial do Município de Estarreja na Internet – Evidência da publicitação

ÍNDICE DE FIGURAS

- Fig.1 - Extrato da Ata da Reunião de Câmara, n.º 12 de 25 de maio de 2023 - Deliberação n.º 223/2023 (Fls. 1 e 2)
- Fig. 1.1 - Extrato da Ata da Reunião de Câmara, n.º 12 de 25 de maio de 2023 - Deliberação n.º 223/2023 (Fls. 3 e 4)
- Fig. 2 - Aviso n.º 12073/2023, publicado no Diário da República, 2.^a Série – N.º 122, de 26 de junho de 2023
- Fig. 3 – Aviso publicado no Jornal “PÚBLICO” de 15 de junho de 2023 (Edições de Lisboa e Porto).
- Fig. 4 - Aviso publicado no Jornal “DIÁRIO DE AVEIRO” de 15 de junho de 2023.
- Fig. 5 – Certidão de Afixação do Aviso nos Paços do Concelho – 05 de junho de 2023.
- Fig. 6 - Certidão de afixação do Aviso na União de Freguesias de Beduído e Veiros – 09 de junho de 2023.
- Fig. 7 – Certidão de afixação do Aviso na Junta de Freguesia de Avanca – 09 de junho de 2023.
- Fig. 8 – Certidão de afixação do Aviso na Junta de Freguesia de Pardilhó – 15 de junho de 2023.
- Fig. 9 - Sítio Oficial do Município de Estarreja na Internet – Disponibilização do processo de 2.^a Alteração Regulamentar ao PPE-PEE (Anexo X)
- Fig. 10- Sítio Oficial do Município de Estarreja na Internet – Evidência da publicitação

SIGLAS

AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
CME	Câmara Municipal de Estarreja
CRP	Constituição da República Portuguesa
CP	Conferência Procedimental
DGT	Direção Geral do Território
DGUT	Divisão de Gestão Urbanística e Territorial
D.L.	Decreto-Lei
DRE	Diário da República
LBGPPSOTU	Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e de Urbanismo
PCGT	Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial
P.M.O.T.	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PPE-PEE	Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja
RJIGT	Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial
SPUM	Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei (D.L.) n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal a elaboração/alteração ou revisão dos planos municipais de ordenamento do território (PMOT's), sendo determinada por deliberação camarária (que estabelece os prazos de elaboração e o período de “participação”) e sujeita a ulterior publicação em Diário da República e ainda, divulgada na Comunicação Social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da Internet do Município.

A decisão de promover a elaboração da **2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja** (adiante abreviadamente designado por **PPE-PEE**), foi tomada na Reunião de Câmara Ordinária Pública de 13 de outubro de 2022 (deliberação n.º 347/2022), sendo que, para efeitos do disposto no artigo 74.º do RJIGT, foi a mesma publicada no Diário da República (**DRE**) n.º 207, 2.ª série, de 26 de outubro de 2022, sob o Aviso n.º 20509/2022. No âmbito da mesma reunião, a Câmara Municipal de Estarreja (**CME**), atento o teor da Fundamentação da Não Sujeição da 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE a Avaliação Ambiental Estratégica (**AAE**), deliberou, ainda, qualificar a referida proposta de alteração como **“não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente”** (nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 78.º e n.º 2 do art.º 120.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do art.º 3.º do D.L. n.º 232/2007, de 15 de junho), **dispensando-a do procedimento de AAE**.

Visando dar cumprimento ao estabelecido no artigo 86.º do RJIGT, este Município (através deste SPUM - Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade da DGUT) solicitou em 01/03/2023, à representante nomeada pela CCDRC (Dr.ª Helena Oliveira) para o “acompanhamento” do presente procedimento de alteração ao PPE-PEE, **a realização de uma Conferência Procedimental (CP)**, tendo para esse efeito, “carregado”/disponibilizado os elementos da proposta de 2ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, na Plataforma Colaborativa e Planeamento e Gestão (PCGT).

Decorrido o prazo legal previsto para a realização da pretendida CP (20 dias úteis contados a partir da data da convocação) sem que a mesma tal tivesse sido efetivada, foram estes serviços entretanto informados, pela representante da CCDRC, que esta conferência de serviços não se realizaria, tendo por base o entendimento desta Comissão de Coordenação de que não haveria lugar à audição de outras entidades, atendendo que as alterações em causa se revestiam de carácter regulamentar, incidindo, apenas, sobre a diversificação dos usos admitidos, adaptação ao RJIGT e ao Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto e retificação/clarificação de alguns parâmetros urbanísticos previstos. Neste contexto, esclareceu, concomitantemente, que a Ata da CP seria substituída por Parecer final único desta entidade coordenadora, para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT. Através da notificação eletrónica da PCGT APOIO (pcgt.apoio@dgterritorio.pt), de 21 de abril de 2023, estes serviços tomaram oficialmente conhecimento que o referido parecer da CCDRC sobre a Proposta de 2ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE tinha sido disponibilizado na PCGT.

Na sequência das condições emanadas do suprarreferido Parecer Técnico da CCDRC (Ref.^a: DSOT-DOTCN 155/2023), de 31 de março de 2023 (**Anexo I**), procedeu-se, assim, quer à sistematização todas as observações e recomendações setoriais/específicas apresentadas, como também, à ponderação do eventual modo como poderiam ser consideradas (ou não) na presente proposta de alteração regulamentar. Por fim, encetou-se a correção/saneamento, nesta proposta, de algumas situações detetadas de incumprimento de normas legais e regulamentares aplicáveis.

Este processo analítico e corretivo foi cristalizado num “Relatório de Ponderação do Parecer da CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT” (também carregado na PCGT e disponibilizado para consulta pública). Com a produção desta peça documental pretendeu-se, também, ilustrar, de modo sintético e fundamentado, a matéria em que consistiu a evolução da proposta de 2.^a Alteração Regulamentar ao PPE-PEE (então consubstanciada no Relatório de Fundamentação – dezembro/2022), mais concretamente na fase que mediou entre a audição da CCDRC (emitido em 31 de março de 2023) até à elaboração da proposta de alteração a submeter ao procedimento de Discussão Pública, refletindo já, o modo como foram incorporadas as orientações e condições emanadas do respetivo parecer da entidade coordenadora. Este elemento foi, deste modo, assumido como um Aditamento ao Relatório de Fundamentação da Proposta de 2.^a Alteração do PPE-PEE – dezembro/2022).

O exercício deste **“Direito de participação”** no âmbito da execução, revisão ou alteração de planos municipais, **que está consagrado no artigo 6.º, n.º 2 do RJIGT**, para além de prever **“(…) a possibilidade de formulação de sugestões e de pedidos de esclarecimento (...)”**, tem ainda, como desiderato a faculdade de propor a todas as pessoas singulares e coletivas (incluindo a associações representativas dos interesses socioeconómicos, culturais e ambientais), **“(…) a intervenção nas fases de discussão pública.(…)”**.

Neste enquadramento, associado ao **“Direito de informação”** que todos os interessados têm sobre as questões pertinentes dos procedimentos de elaboração, aprovação e acompanhamento de planos territoriais, **o RJIGT consagra também, no n.º 4 do seu artigo 6.º**, que as entidades públicas responsáveis pela elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação de planos territoriais (neste caso a CME), **têm o dever de ponderação dos contributos / sugestões apresentadas e ainda de dar resposta fundamentada aos pedidos de esclarecimento formulados**, o que se pretende efetivar através do presente documento.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 OBJETO E OBJETIVO

O presente documento constitui, o **RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA “DISCUSSÃO PÚBLICA” DA 2.^a ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PPE-PEE**, que compete à CME, elaborar, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 e n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.

Este relatório tem, como objetivo primordial, dar prossecução ao estabelecido no n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT, nomeadamente, quanto ao dever de se ponderar “(...) as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) *A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;*
- b) *A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- c) *A lesão de direitos subjetivos. (...)*”. (sublinhado nosso)

Para além do acabado expor, o presente Relatório assume ainda, como objetivos específicos:

- Dar conta da forma como se processou o procedimento de “Discussão pública”;
- Sistematizar todas as participações apresentadas, no prazo legal, pelos interessados;
- Apresentar o resultado da ponderação das diversas participações e demais questões suscitadas no âmbito do período de discussão pública;
- Explanar e fundamentar as alterações a incluir na versão final da proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE;

Do previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT decorre, ainda, a necessidade da CME proceder à divulgação dos resultados da discussão pública, “(...) **designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da Internet (...)**”. Com a efetivação deste procedimento ficarão reunidas as condições para a elaboração da versão final da proposta a submeter a aprovação em sede de Assembleia Municipal.

O “**Direito de participação**” dos particulares na elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação de planos territoriais, encontra-se legalmente previsto no artigo 6.º do RJIGT e decorre do consagrado no n.º 5 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa - CRP, e ainda, do n.º 2, al. a) do artigo 6.º da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio que aprova a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo – LGBPPSOTU.

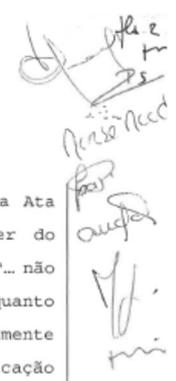
2.2 PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

A abertura do período de “Discussão pública” da 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE foi determinada por deliberação (n.º 223/2023) da Câmara Municipal de Estarreja de 25 de maio de 2023 (**Fig. 1**), a qual determinou ainda, no seu ponto terceiro, fixar um período mínimo de 20 dias para esse efeito, com início a partir do quinto dia após a publicação do respetivo Aviso no *Diário da República* («*vacatio legis*), em pleno cumprimento do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT. (**Anexo II**)

Este período de participação pública encontrou-se, assim, patente ao público entre o dia **03 de julho de 2023** (quinto dia após a publicação do Aviso em D.R.) e o dia **28 de julho de 2023 (inclusive)**, nos termos do

Aviso n.º 12073/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 122, de 26 de junho de 2023. (Fig.2 /Anexo III)

Dando ainda, cumprimento ao ponto segundo da referida deliberação camarária e de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 89.º do RJGT, conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º, do mesmo diploma legal, **para além da publicação do aviso de abertura deste período de “Discussão pública” na 2.ª Série do Diário da República procedeu-se também, à sua publicitação na Comunicação Social, na Página institucional da Internet do município.**



---- 2ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE) - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DO PARECER DO COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO - C.C.D.R.C. E DA ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA (deliberação n.º 223/2023):- Presente a Informação n.º 31/SPUM/2023, de 15 de maio, do Técnico Superior, António Granja, do Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade (à qual vem aposto o despacho de 18/05/2023 do senhor Presidente da Câmara Municipal, de concordância e remessa à reunião do Executivo, para competente apreciação e aprovação), dando conta: a) que as recomendações e observações decorrentes do parecer único da C.C.D.R.C. (de Ref.º DSOT-DOTCN 155/2023 - Proc.º: PPO-AV.08.00/1-20 -, de 31-03-2023, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de Maio na sua redação atual que aprova o Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial - R.J.I.G.T., em substituição da Ata da Conferência Procedimental - CP, por ser do entendimento desta entidade coordenadora que "... não há lugar à audição de outras entidades, porquanto as alterações pretendidas, de caráter meramente regulamentar, incidem apenas sobre a diversificação dos usos admitidos, adaptação ao RJGT e ao Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto e retificação/clarificação de alguns parâmetros urbanísticos previstos"), foram devidamente analisadas e objeto de ponderação, bem como, fundamentado o modo como foram corrigidas/sanadas, nesta proposta de alteração ao PPE-PEE, algumas situações detetadas de eventual incumprimento de normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme consta do Relatório de Ponderação, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do R.J.I.G.T. (que constitui Aditamento ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração) e passou a integrar os elementos de acompanhamento da proposta de 2ª Alteração ao PPE-PEE; b) da conclusão da etapa de "Acompanhamento" (a que se refere o Artigo 86.º R.J.I.G.T.). Ainda de acordo com o proposto na supracitada Informação do SPUM e nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do Artigo 89.º (Discussão Pública) do R.J.I.G.T. e para efeitos

Fig. 1 – Folhas 1 e 2 de Deliberação camarária n.º 223/2023 constante da Ata n.º 12 de 25 de maio de 2023.

do previsto na alínea a) do n.º 4 do Art.º 191.º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: Primeiro - Aprovar o "Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - C.C.D.R.C., emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do R.J.I.G.T. - Aditamento ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração", que sistematiza e evidencia as correções/reformulações que foram incorporadas na proposta de 2.ª alteração ao PPE-PEE, decorrentes do supracitado parecer da referida entidade coordenadora; Segundo - Proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, através de Aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da Comunicação Social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial - PCGT e do respetivo sítio da Internet do Município; Terceiro - Fixar um período de discussão pública nunca inferior a 20 dias úteis, a iniciar-se 5 dias após a publicação do Aviso no Diário da República; Quarto - Disponibilizar para Discussão Pública, na Divisão de Gestão Urbanística e Territorial - DGUT da Câmara Municipal, sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário de funcionamento e na área de atividade de

"Planeamento e Ordenamento do Território" da página institucional da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (www.cm-estarreja.pt), a proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, o "Relatório de Ponderação do Parecer da CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT - Aditamento ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração", a "Justificação da não sujeição da alteração regulamentar ao PPE-PEE a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)", o "Relatório dos Resultados do período de 'Participação' da 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE", bem como, o supra citado Parecer da CCDRC (ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental); Quinto - Estabelecer que, a forma de apresentação das reclamações, observações ou sugestões por parte de todos os interessados, será através de documento escrito, devidamente identificado, dirigidas ao Presidente da Câmara através da Morada: Praça Francisco Barbosa, 3864-001 ESTARREJA, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt, ou entregues na Secção de Atendimento ao Múncipe. -----

fls. 3
fin
Aviso Pced
Folha
Câmara

Fig. 1.1 – Folhas 3 e 4 de Deliberação camarária n.º 223/2023 constante da Ata n.º 12 de 25 de maio de 2023.

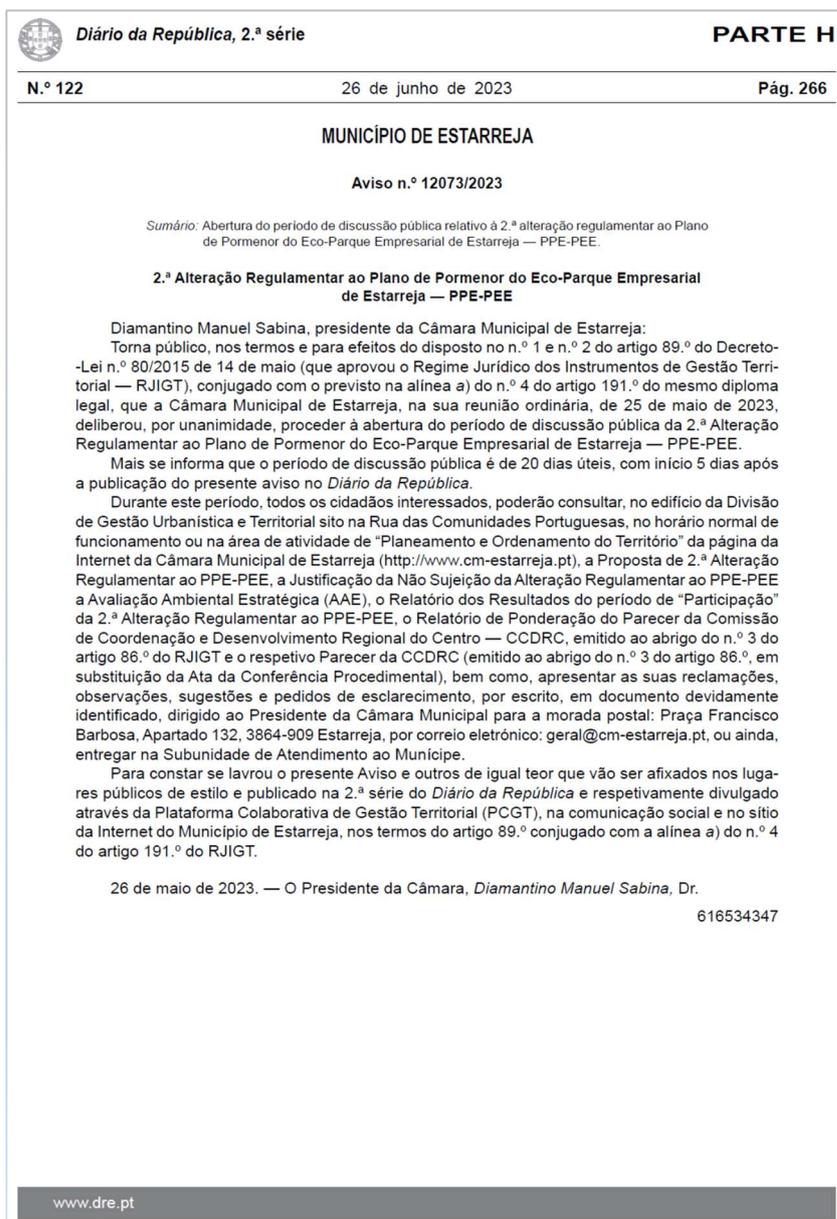


Fig. 2 - Aviso n.º 12073, publicado na 2.ª Série, n.º 122 do Diário da República, de 26 de junho de 2023;

Nestes termos, a divulgação de abertura do período de participação foi anunciada no jornal diário de tiragem nacional “PÚBLICO” (Anexo IV), no jornal diário de incidência regional “O DIÁRIO DE AVEIRO” (Anexo V), e ainda, na **página institucional da Internet da Câmara Municipal de Estarreja**. Para além da divulgação na **Comunicação Social**, o Aviso de abertura deste procedimento foi, também, divulgado **no Balcão Virtual da edilidade e afixado no átrio dos Paços do Concelho (Anexo VI) e nas sedes da União de Freguesias de Beduído e Veiros e da Junta de Freguesia de Salreu. (Anexos VII, VIII e IX)**

SINTESE DA PUBLICAÇÃO:

1. Diário da República:

- a. Aviso n.º 12073**, publicado na 2.ª Série, n.º 122 do Diário da República, de 26 de junho de 2023, (Fig.2 - Anexo III)

2. Comunicação Social:

a. Aviso

- a.1 Jornal de tiragem Nacional: Jornal “PUBLICO” de 15 de junho de 2023 (Fig. 3 - Anexo IV)**

Os direitos de propriedade intelectual de todos os conteúdos do Público – Comunicação Social S.A. são pertença do Público.
Os conteúdos disponibilizados ao Utilizador assinante não poderão ser copiados, alterados ou distribuídos salvo com autorização expressa do Público – Comunicação Social, S.A.
28 • Público Classificados • Quinta-feira, 15 de junho de 2023

 <p>MUNICÍPIO DE ESTARREJA AVISO 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE</p> <p>DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.</p> <p>Toma público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio [que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT], conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião ordinária, de 25 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE.</p> <p>Mais se informa que o período de discussão pública é de 20 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no Diário da República.</p> <p>Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” da página da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (http://www.cm-estarreja.pt), a Proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, a Justificação da Não Subjeção da Alteração Regulamentar ao PPE-PEE à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), o Relatório dos Resultados do período de “Participação” da 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, o Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, e o respetivo Parecer da CCDRC (emitido ao abrigo do n.º 2 do artigo 86.º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental), bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 ESTARREJA, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt, ou ainda, entregar na Subunidade de Atendimento ao Município.</p> <p>Para constar de livro o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicado na 2.ª Série do Diário da República e respetivamente divulgado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PGGT), na comunicação social e no sítio da Internet do Município de Estarreja, nos termos do artigo 89.º conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.</p> <p>Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três</p> <p>O PRESIDENTE DA CÂMARA, Diamantino Manuel Sabina, Dr.</p>	 <p>Contratação de Pessoal Docente (M/F)</p> <p>CD-CTTI-166-SGRH/2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Rector da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Adjunto, para a área disciplinar de Contabilidade, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração, da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).</p> <p>2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicado no seguinte endereço eletrónico: https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas</p> <p>3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.</p> <p>Aveiro, em 28 de abril de 2023 O Rector, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira</p>	 <p>Contratação de Pessoal Docente (M/F)</p> <p>CD-CTTI-167-SGRH/2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Rector da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Adjunto, na área disciplinar de Gestão, subárea de Marketing, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração, da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).</p> <p>2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicado no seguinte endereço eletrónico: https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas</p> <p>3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.</p> <p>Aveiro, em 28 de abril de 2023 O Rector, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira</p>
	 <p>Contratação de Pessoal Docente (M/F)</p> <p>CD-CTTI-168-SGRH/2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Rector da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, para a área disciplinar de Matemática, subárea Computação e Lógica, visando desenvolver parte significativa do seu trabalho de investigação em Inteligência Artificial (Machine Learning), para o Departamento de Matemática, da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).</p> <p>2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicado no seguinte endereço eletrónico: https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas</p> <p>3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.</p> <p>Aveiro, em 28 de abril de 2023 O Rector, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira</p>	 <p>Contratação de Pessoal Docente (M/F)</p> <p>Refº CD-CTTI-178-SGRH/2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Rector da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, para a área disciplinar de Biologia, subárea de Aquacultura e Pescas, para o Departamento de Biologia, da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).</p> <p>2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicado no seguinte endereço eletrónico: https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas</p> <p>3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.</p> <p>Aveiro, em 28 de abril de 2023 O Rector, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira</p>

Edição Lisboa

<p>II. a entrega dos Prêmios à respetiva exposição, realizar-se-á em cartomóia pública, em local a steta a indicar;</p> <p>g) confirma dispõe os n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º as obras de arte expostas não podem ser retiradas antes do termo da exposição. Terminada a exposição as obras de arte devem ser levantadas no local indicado na alínea a), no prazo de 15 dias após a notificação ao artista;</p> <p>h) a Câmara Municipal de Sintra não se responsabiliza pelas obras de arte, podendo o artista plástico, nos termos da Lei, a um momento prévio à entrega das mesmas, celebrar um contrato de seguro que cubra a perda ou eventuais danos, desde esse momento até ao seu levantamento;</p> <p>i) os demais termos e condições do presente procedimento bem como o funcionamento da Comissão de Júri de Arte e Escultura da Sintra, IX Edição / 2023 encontram-se sujeitos ao cumprimento do aludido Regulamento.</p> <p>O presente edital encontra-se afixado nos locais do edital, bem como publicado na comunicação social através do Aviso e disponível no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-sintra.pt.</p> <p>Paços do Concelho de Sintra, aos 02 de junho de 2023. O Presidente da Câmara Basílio Horta</p>	<p>III. Artista Visual e Fotógrafo - Henrique Vieira Ribeiro</p> <p>f) a entrega dos Prêmios a respetiva exposição, realizar-se-á em cartomóia pública, em local a steta a indicar;</p> <p>g) confirma dispõe os n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º as obras fotográficas expostas não podem ser retiradas antes do termo da exposição. Terminada a exposição as obras fotográficas devem ser levantadas no local indicado na alínea a), no prazo de 15 dias após a notificação ao artista;</p> <p>h) a Câmara Municipal de Sintra não se responsabiliza pelas obras fotográficas, podendo o artista plástico, nos termos da Lei, a um momento prévio à entrega das mesmas, celebrar um contrato de seguro que cubra a perda ou eventuais danos, desde esse momento até ao seu levantamento;</p> <p>i) os demais termos e condições do presente procedimento bem como o funcionamento da Comissão de Júri de Arte e Escultura da Sintra, IX Edição / 2023 encontram-se sujeitos ao cumprimento do aludido Regulamento.</p> <p>O presente edital encontra-se afixado nos locais do edital, bem como publicado na comunicação social através do Aviso e disponível no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-sintra.pt.</p> <p>Paços do Concelho de Sintra, aos 02 de junho de 2023. O Presidente da Câmara Basílio Horta</p>	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE ESTARREJA AVISO</p> <p style="text-align: center;">2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja - PPE-PEE</p> <p>DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.</p> <p>Toma público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião ordinária, de 25 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja - PPE-PEE.</p> <p>Mais se informa que o período de discussão pública é de 20 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no Diário da República.</p> <p>Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de "Planeamento e Ordenamento do Território" da página da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (http://www.cm-estarreja.pt), a Proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, a Justificação da Não Subjeção da Alteração Regulamentar ao PPE-PEE à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), o Relatório dos Resultados do período de "Participação" da 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, o Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do R.J.I.G.T. e o respetivo Parecer da CCDRC (emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental), bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 ESTARREJA, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt ou ainda, entregar na Subunidade de Atendimento ao Município.</p> <p>Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estílo e publicado na 2ª Série do Diário da República e respetivamente divulgado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), na comunicação social e no sítio da Internet do Município de Estarreja, nos termos do artigo 89.º conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.</p> <p>Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.</p> <p style="text-align: right;">O PRESIDENTE DA CÂMARA, Diamantino Manuel Sabina, Dr.</p>
<p style="text-align: center;">Porto – Foz do Douro</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Maria Teresa Leão de Vasconcelos Porto</p> <p style="text-align: center;">FALECEU</p> <p>Sua família, participa o seu falecimento e informa que a cerimónia do seu funeral se realiza hoje, quinta-feira, pelas 10:30 horas na igreja dos Padres Carmelitas - Porto (à rua de Gondarém - Foz do Douro) onde se encontra em camara ardente. Após as cerimónias religiosas, dirige-se para o Tanatório da Lapa - Porto. A missa do 7º dia celebra-se na mesma igreja, no próximo dia 20/06/2023, terça-feira, pelas 19.00 horas.</p> <p>A família agradece todas manifestações de Pesar assim como todas demonstrações de carinho e amizade recebidas.</p> <p style="text-align: left;"><small>Agência Funerária LAGES (Foz do Douro - Porto)</small></p>	<p style="text-align: center;"><small>processo nº 23923/2023-INT - local: São João de Ver</small></p> <p style="text-align: center;"><small>requerente: Município de Santa Maria da Feira</small></p> <p style="text-align: center;">Aviso N.º 23923/2023/INT</p> <p>Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/96, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 13º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no Diário da República n.º 203, I Série, de 16/10/2016, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote nº 42 do alvará de loteamento n.º 117/94, emitido em 03/05/1994, o qual consiste no aumento da área do lote de 675,00m² para 1.005,00m²; alteração do polígono base; alteração da área de implantação; alteração da área destinada a aparcamento no edifício; alteração dos lotes de construção.</p> <p>O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o nº 1241/1996/0222 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 5535, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.</p> <p>A consulta pública, decerá por período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no Diário da República, no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-santa-maria-da-feira.pt. Durante o período de consulta pública, o(s) interessado(s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sito no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.</p> <p>Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, 13/06/2023</p> <p>Veradora do Plano de Urbanização, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Arq.ª Ana Ozório</p>	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE ESTARREJA AVISO</p> <p style="text-align: center;">2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja - PPE-PEE</p> <p>DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.</p> <p>Toma público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião ordinária, de 25 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja - PPE-PEE.</p> <p>Mais se informa que o período de discussão pública é de 20 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no Diário da República.</p> <p>Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de "Planeamento e Ordenamento do Território" da página da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (http://www.cm-estarreja.pt), a Proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, a Justificação da Não Subjeção da Alteração Regulamentar ao PPE-PEE à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), o Relatório dos Resultados do período de "Participação" da 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, o Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do R.J.I.G.T. e o respetivo Parecer da CCDRC (emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental), bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 ESTARREJA, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt ou ainda, entregar na Subunidade de Atendimento ao Município.</p> <p>Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estílo e publicado na 2ª Série do Diário da República e respetivamente divulgado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), na comunicação social e no sítio da Internet do Município de Estarreja, nos termos do artigo 89.º conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.</p> <p>Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.</p> <p style="text-align: right;">O PRESIDENTE DA CÂMARA, Diamantino Manuel Sabina, Dr.</p>

Edição Porto

Fig. 3 - Aviso publicado no Jornal “PUBLICO” de 15 de junho de 2023 (Edições de Lisboa e Porto).

a.2 Regional /Local: O DIÁRIO DE AVEIRO”, n.º 12.816 de 15-06/2023; (Fig. 4 - Anexo V)



MUNICÍPIO DE ESTARREJA

AVISO

2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA - PPE-PEE

DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.

Toma público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião ordinária, de 25 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja - PPE-PEE.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 20 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no Diário da República.

Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de "Planeamento e Ordenamento do Território" da página da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (<http://www.cm-estarreja.pt>), a Proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, a Justificação da Não Subjeção da Alteração Regulamentar ao PPE-PEE à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), o Relatório dos Resultados do período de "Participação" da 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, o Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do R.J.I.G.T. e o respetivo Parecer da CCDRC (emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental), bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 ESTARREJA, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt, ou ainda, entregar na Subunidade de Atendimento ao Município.

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estílo e publicado na 2ª série do Diário da República e respetivamente divulgado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), na comunicação social e no sítio da Internet do Município de Estarreja, nos termos do artigo 89.º conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Diamantino Manuel Sabina, Dr.)

(Diário de Notícias 12816, de 15-06-2023)

Fig. 4 - Aviso publicado no Jornal “DIÁRIO DE AVEIRO” de 15 de junho de 2023.

3. Afixação em Locais de Costume (Paços do concelho e freguesias abrangidas pelo área-plano):

a. Certidão de afixação de Aviso da C.M. Estarreja - Assistente Técnica (Fiscal Municipal) Teresa Maria Rafael Vieira de 05 de junho de 2023; (Fig. 5 - Anexo VI)

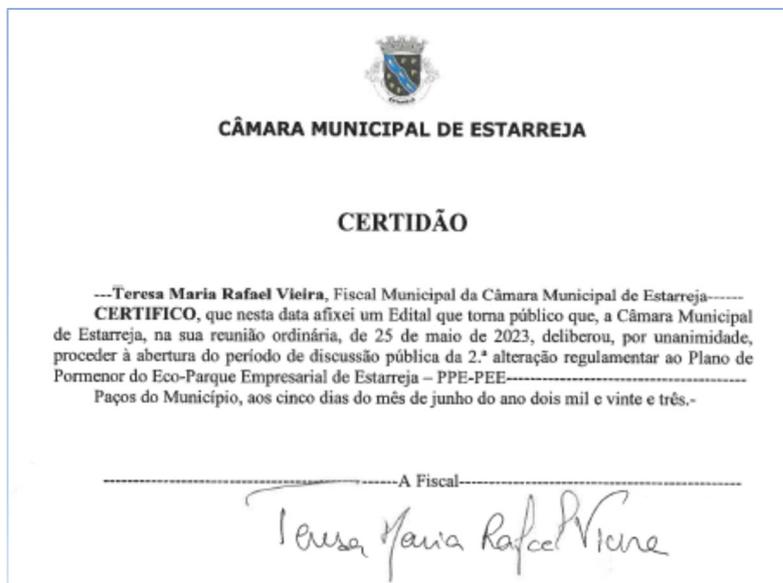


Fig. 5 – Certidão de Afixação do Aviso nos Paços do Concelho – 05 de junho de 2023.

b. Certidão de Afixação de Aviso - União de Freguesias de Beduído e Veiros de 09 de junho de 2023; (Fig. 6 - Anexo VII)



Fig. 6 - Certidão de afixação do Aviso na União de Freguesias de Beduído e Veiros – 09 de junho de 2023

c. Certidão de Afixação de Aviso - Junta de Freguesia de Avanca, de 09 de junho de 2023; (Fig. 7 - Anexo VIII)



Fig. 7 – Certidão de afixação do Aviso na Junta de Freguesia de Avanca – 09 de junho de 2023.

d. Certidão de Afixação de Aviso - Junta de Freguesia de Pardilhó, de 09 de junho de 2023; (Fig. 8 - Anexo IX)



Fig. 8 – Certidão de afixação do Aviso na Junta de Freguesia de Pardilhó – 15 de junho de 2023

2. Internet:

30/06/23, 10:35

Câmara Municipal de Estarreja



ESTARREJA (<https://www.cm-estarreja.pt>)
MUNICÍPIO

INÍCIO (.) > ÁREAS DE ATIVIDADE > PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO > PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

[Fale com o presidente \(https://www.cm-estarreja.pt/fale_com_presidente\)](https://www.cm-estarreja.pt/fale_com_presidente)

[Agenda \(https://www.cm-estarreja.pt/agenda\)](https://www.cm-estarreja.pt/agenda)

Participação Pública

Participação Pública

Consulta Pública

Projeto de Regulamento Municipal de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE

2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE

O Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, Diamantino Sabina, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião ordinária, de 25 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 20 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no Diário da República. Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” da página da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (<http://www.cm-estarreja.pt>), a Proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, a Justificação da Não Sujeição da Alteração Regulamentar ao PPE-PEE a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), o Relatório dos Resultados do período de “Participação” da 2ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, o Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do R.J.I.G.T. e o respetivo Parecer da CCDRC (emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental), bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 ESTARREJA, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt, ou ainda, entregar na Subunidade de Atendimento ao Município.

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicado na 2ª série do Diário da República e respetivamente divulgado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), na comunicação social e no sítio da Internet do Município de Estarreja, nos termos do artigo 89.º conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Documentos para consulta

01-00_PLANTA IMPLANTACAO_2D_2ªALT REG PPEEE (media/Documentos/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/01-00_PLANTA IMPLANTACAO_2D_2ªALT REG PPEEE.pdf)

01-01_PLANTA IMPLANTACAO_2D_2ªALT REG PPEEE (media/Documentos/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/01-01_PLANTA IMPLANTACAO_2D_2ªALT REG PPEEE.pdf)

Aviso_Abertura_DP 2ª Alteração PPEEE_assinado.pdf (media/Documentos/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/Aviso_Abertura_DP 2ª Alteração PPEEE_assinado.pdf)

Delib 223_2023-25mai2023_Abertura DP (media/Documentos/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/Delib 223_2023-25mai2023_Abertura DP.pdf)

https://www.cm-estarreja.pt/participacao_publica

1/2

Fig. 9 - Sítio Oficial do Município de Estarreja na Internet – Disponibilização do processo de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE_PEE (Anexo X)

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA.
- Nos termos do Art.º 89.º, n.º 3 do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT -

2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE
JULHO/2023

PÁG. 015 / 21

Endereço: https://www.cm-estarreja.pt/participacao_publica#collapse64 (Anexo XI)



Fig. 10- Sítio Oficial do Município de Estarreja na Internet – Evidência da publicação

2.3 MÉTODO, LOCAL E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

No decurso deste período de “discussão pública”, todo o “conteúdo documental” da proposta da 2.ª alteração ao PPE-PEE esteve disponível, para consulta dos interessados, na:

- Divisão de Gestão Urbanística e Territorial (DGUT) - Setor de Planeamento Urbanístico (SPU) sito na Rua das Comunidades Portuguesas (Edifício dos Serviços Técnicos – Antigo Quartel da GNR);
- Área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” da página institucional da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (www.cm-estarreja.pt);

Assim, na DGUT, encontraram-se disponíveis os seguintes elementos da proposta:

- **Plantas de Implantação 01-00 e 01-01 da 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE – Alteração Proposta** – maio/2023;
- **Regulamento – Redação da proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE (Decorrente do Parecer da CCDRC emitido nos termos do n.º 2 do Artigo 85.º e para efeitos do n.º 3 do artigo 86.º do RJGT** - maio/2023;

- **Justificação da Não Sujeição da Alteração Regulamentar ao PPE-PEE a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) – setembro/2022;**
- **Relatório dos Resultados do período de “Participação” da 2.^a Alteração Regulamentar ao PPE-PEE – novembro/2022;**
- **Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do R.J.I.G.T. (Aditamento ao Relatório de Fundamentação da proposta de alteração) – maio/2023;**
- **Parecer da CCDRC de Ref.ª DSOT-DOTCN 155/2023, de 31/03/2023 (emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental); - março/2023;**
- **Relatório da Fundamentação da 2.^a Alteração Regulamentar ao PPE-PEE – dezembro/2023;**
- **Aviso de abertura do período de “Discussão pública” da 2.^a Alteração Regulamentar ao PPE-PEE - Aviso n.º 12073, publicado na 2.ª Série, n.º 122 do Diário da República, de 26 de junho de 2023;**
- **Deliberação camarária n.º 223/2023 constante da Ata n.º 12, de 25 de maio de 2023.**

A forma como os munícipes e cidadãos interessados puderam exercer este direito participativo durante o referido período, foi devidamente divulgada através do **Aviso n.º 12073/2023**, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 122, de 26 de junho de 2023, consistindo nomeadamente, nas seguintes modalidades:

- Possibilidade de apresentação das observações, reclamações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal através da morada: Praça Francisco Barbosa, 3864-001 ESTARREJA;
- Remeter por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt;
- Entregar na Subunidade de Atendimento ao Múncipe (SAM).

A metodologia aplicada à elaboração do presente relatório teve por base o disposto na legislação em vigor e consistiu nas seguintes fases:

- a) Sistematização das participações entregues durante o período de discussão pública decorrido entre os dias **03 de julho de 2023 e o dia 28 de julho de 2023 (inclusive)**;
- b) Envio da mesma à equipa técnica responsável pela elaboração do plano para avaliação e verificação da viabilidade de transposição das mesmas para a proposta do plano;
- c) Ponderação das participações entregues para efeitos de tomada decisão superior sobre as mesmas e, conseqüente produção final do presente Relatório.

3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Associado ao “*direito de informação*” conferido a todos os interessados sobre as questões pertinentes dos procedimentos de elaboração, aprovação e acompanhamento de planos territoriais (Cf. previsto no n.º 1 do art.º 6.º do RJIGT), encontra-se, também consagrado, no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo regime jurídico que as entidades públicas responsáveis pela elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação de planos territoriais, têm o dever de ponderação dos contributos e sugestões apresentadas e pedidos de esclarecimento formulados.

Neste contexto, foram efetuados, no âmbito do período de atendimento técnico ao público/municípios, diversos esclarecimentos e explicitado o “*âmbito material*” e os “*termos de referência*” em que consiste a presente proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE.

3.1 PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

No âmbito do período de discussão pública da presente proposta de alteração regulamentar ao PPE-PEE **não foram registadas / recebidas quaisquer participações externas apresentadas por particulares.** Não obstante, foi julgado conveniente acolher e dar devida ponderação a 1 participação de natureza interna (oriunda do SAT - Setor de Análise Técnica da DGUT), atendendo tratar-se de uma questão associada à prática urbanística corrente.

3.2 PONDERAÇÃO E RESULTADO DA PONDERAÇÃO

Esta participação interna teve origem em reunião promovida entre o SAT, o Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Territorial (DGUT) e a equipa do Plano, no âmbito da qual, foi discutida e ponderada a proposta de introdução de uma pequena alteração/correção à redação do n.º 5 do artigo 13.º (‘Ocupação dos lotes ou parcelas’).

A razão da proposta de alteração a este normativo regulador da ocupação/implantação dentro dos lotes/parcelas de usos/atividades complementares à função principal, tem como pressupostos, acautelar a geração de incongruências regulamentares, bem como, evitar interpretações divergentes ou subjetivas que possam eventualmente decorrer da leitura conjugada deste artigo com o definido na alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º (‘Caracterização e Usos’), das quais resultem o impedimento de edificação/instalação dos referidos usos complementares da atividade dominante, em edifícios distintos, impossibilitando, deste modo, uma correta integração e flexibilidade de utilizações adequadas ao uso de atividades económicas e, conseqüentemente, o devido contributo, para a preconizada promoção de uma maior diversidade económica e sustentabilidade territorial.

Com efeito, ao assumir-se, no âmbito do presente procedimento de alteração ao PPE-PEE, a definição e integração dos conceitos técnicos (de uso dominante, complementar e compatível) no regulamento, tornando mais objetiva a caracterização e os usos admitidos na categoria de espaço de atividades económicas, passou-se, concretamente, a considerar, a possibilidade de ocorrência dos usos “...*não integrados nos dominantes, mas seus acessórios podendo manter uma coexistência funcional harmoniosa com os mesmos cuja presença concorre para a valorização ou reforço destes, completando-os.*” [Cf. al. f) do n.º 2 do artigo 7.º (‘Definições’)], sem prejuízo, contudo, do (já) previsto no n.º 3 do artigo 14.º e, desde que, evidentemente, se implantem dentro do polígono máximo de implantação e em respeito pelos parâmetros de edificabilidade estabelecidos no Artigo 19.º do regulamento do PPE-PEE.

Nestes termos, propõe-se que:

EXTRATO DA DISPOSIÇÃO REGULAMENTAR DA PROPOSTA SUBMETIDA A DISCUSSÃO PÚBLICA:	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO/CORREÇÃO À DISPOSIÇÃO REGULAMENTAR, SUBMETIDA EM SEDE DE DISCUSSÃO PÚBLICA:
<p style="text-align: center;"><i>Artigo 13.º</i> [...]</p> <p>1 - [...]. 2 - [...]. 3 - [...]. 4 - [...]. 5 - Admite-se a instalação de zonas de exposição, comercialização e escritórios de empresas em qualquer lote ou parcela identificados na Planta de Implantação, quando tal seja associado à atividade principal e desde que os mesmos se implantem em edifícios agregados à estrutura edificada principal ou dentro desta.</p>	<p style="text-align: center;"><i>Artigo 13.º</i> [...]</p> <p>1 - [...]. 2 - [...]. 3 - [...]. 4 - [...]. 5 - Admite-se a instalação de zonas de exposição, comercialização, escritórios de empresas e demais usos complementares em qualquer lote ou parcela identificados na Planta de Implantação, quando tal seja associado à atividade principal e desde que sejam implantados dentro do polígono de implantação máxima, podendo ainda, os mesmos instalar-se em edifícios agregados, ou não, à estrutura edificada principal ou dentro desta</p>

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao teor do presente Relatório, em particular do Seu Ponto 3., **considera-se que a alteração/correção a que se convencionou dar provimento por força da referida participação, não configura constituir alteração substancial à proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE submetida a Discussão Pública**, enquadrando-se plenamente nos objetivos programáticos e na matriz estratégica de base para o desenvolvimento da solução, estabelecidos nos respetivos termos de referência e definição da oportunidade aprovados pela Câmara Municipal.

JULHO de 2023

ANEXOS

ANEXO I

(Parecer Técnico da CCDRC (Ref.ª: DSOT-DOTCN 155/2023), de 31 de março de 2023)

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

EX.MO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ESTARREJA
PC FRANCISCO BARBOSA, S/N
3864-001 ESTARREJA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DSOT-DOTCN 155/2023

2023-03-31

Proc: PPO-AV.08.00/1-20

ASSUNTO: 2.ª Alteração (regulamentar) ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPEEE – Parecer ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT

A Câmara Municipal de Estarreja (CME) remeteu, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), uma proposta de Alteração (2.ª) do **Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja (PPEEE)**, para apreciação e agendamento de Conferência Procedimental, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT).

Atendendo a que não há lugar à audição de outras entidades, porquanto as alterações pretendidas, de carácter meramente regulamentar, incidem apenas sobre a diversificação dos usos admitidos, adaptação ao RJIGT e ao Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto e retificação/clarificação de alguns parâmetros urbanísticos previstos, o presente parecer substitui a ata da Conferência Procedimental, para efeitos do n.º 3 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Determina o RJIGT, no seu artigo 85.º, nº 2, que as entidades consultadas no âmbito do acompanhamento se pronunciem sobre o **cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis** e a **conformidade ou compatibilidade da proposta do plano com os programas territoriais existentes**, em vigor ou em preparação (n.º 2 do artigo 22.º do RJIGT).

Nesta conformidade, analisados os documentos disponibilizados, informa-se o seguinte:

1. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Para o respetivo efeito, disponibilizou a CME, na já referida plataforma, em cumprimento do n.º 5 do artigo 86.º do RJIGT, os seguintes elementos:



**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

- Regulamento – proposta de alteração
- Relatório de fundamentação

Encontra-se, também, disponível na PCGT o documento “Termos de Referência”, cujo conteúdo integra a fundamentação da não sujeição do procedimento a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 120.º do RJIGT.

2. ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

O Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja (PPEEE) foi objeto de Revisão em 2010, publicada através do Aviso n.º 17054/2010, de 27 de agosto, tendo, posteriormente, sido sujeito à 1ª Alteração (Aviso n.º 4228/2015, de 20 de abril) e à 1ª Correção Material (Declaração de Retificação n.º 815/2015, de 17 de setembro).

A área de intervenção deste Plano, com um total de 289,7ha, localiza-se na União das freguesias de Beduído e Veiros, e nas freguesias de Pardilhó e de Avanca, numa zona considerada geoestratégica, não só pela história aptidão/vocação industrial, mas também pela adjacência a acessibilidades estruturantes (nós de duas autoestradas - A1/IP1 e A29/IC1, contiguidade à Linha Ferroviária do Norte e proximidade ao Porto Marítimo de Aveiro).

“Na génese deste plano de pormenor que consubstanciou a criação do Eco-Parque Empresarial de Estarreja esteve uma aposta estratégica de desenvolvimento local que constitui o reforço da base socioeconómica do concelho, enquanto espaço de parceria para a atração industrial e investimento (...).” (extrato do Relatório de Fundamentação, CME)

De acordo com os elementos fornecidos pela CME, cerca de 51% da área disponibilizada pelo Plano para instalação industrial encontra-se ocupada ou em vias de implementação, surgindo a presente proposta de Alteração no sentido de se redefinirem/estabelecerem novas regras e condições de ocupação urbanísticas, necessárias e mais ajustadas ao acolhimento de projetos de investimento e iniciativas empresariais de interesse público.

A proposta de Alteração incide sobre o Regulamento do PPEEE, mais concretamente sobre a categoria Espaço de Atividades Económicas, nas subcategorias “Polos modulados para indústria (Pólo A e Pólo H)” e “Polos não modulados para indústria (Polos B, C D, E, F e G)” correspondentes a uma área de 160,21 hectares.

Alicerçados na meta estratégica de proceder à adaptação deste instrumento às exigências da nova conjuntura económica e social, foram estabelecidos pela CME, para a Alteração do PPEEE, os seguintes objetivos programáticos específicos:

1. A Resolução da incongruência que foi gerada entre a alínea b) do n.º 2 do art.º 12.º (‘Emparcelamento de lotes ou parcelas’) e o art.º 19.º (‘Ocupação dos lotes ou parcelas’), do Regulamento do PPEEE, por força da última alteração regulamentar a que este plano municipal foi sujeito em 2015;



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

II. A adaptação do valor da área de lote, estabelecida no n.º 2 do artigo 24.º ('Acessos aos lotes') do Regulamento do PPEE como dimensão mínima excecional para a ligação do acesso aos lotes/parcelas através das vias estruturantes (Av. PACOPAR e Av. Cidade de Estarreja), introduzindo maior flexibilidade regulamentar a este normativo de modo a que este não se mostre impeditivo da instalação de projetos de investimento estruturantes;

III. A flexibilidade/alargamento, em termos regulamentares, do regime de usos compatíveis já admissíveis na categoria de "Espaço de Atividades Económicas", às subcategorias de espaço "Polos Modulados para Indústria (Pólo A e Pólo H)" e "Polos Não Modulados (...)", estendendo nomeadamente, o atual uso preferencial (a atividade industrial), a outras atividades económicas (designadamente atividades de armazenagem e logística, de comércio por grosso e serviços) compatíveis com esta função dominante, de modo a responder aos novos perfis de procura de lotes.

IV. A adaptação aos novos conceitos de ordenamento do território resultantes da entrada em vigor da Lei Geral de Bases da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo - LGBPPSOTU e do "novo" RJIGT (com incidência, na correção das referências a solo "urbanizável", na redação dos art.º 1.º e art.º 9.º).

(extrato do Relatório de Fundamentação, pág. 7, CME)

3. TRÂMITES E EXIGÊNCIAS LEGAIS

3.1 Enquadramento legal

Conforme a informação constante dos documentos *Termos de Referência* e *Relatório* de fundamentação, disponibilizados pela CME, a proposta de Alteração em causa é baseada pela *necessidade de adequar este instrumento de planeamento à evolução das condições económicas e sociais, culturais e ambientais, designadamente proceder à readaptação de algumas normas e à redefinição de regras e condições de ocupação urbanísticas, bem como, à adaptação aos novos conceitos de ordenamento do território resultantes da entrada em vigor da Lei Geral de Bases da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo - LGBPPSOTU e do "novo" RJIGT.*

Nesta sequência, considera-se que o procedimento encontra enquadramento legal nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 115.º conjugadas com o artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

3.2 Deliberação Municipal

A decisão de proceder à 2.ª alteração do **Plano de Pormenor do Eco -Parque Empresarial de Estarreja** foi tomada por deliberação municipal de 13.10.202, em reunião ordinária pública, tendo sido estabelecido o prazo de 240 dias úteis para a conclusão do procedimento e de 15 dias para a Participação Pública Preventiva, o que dá cumprimento ao n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT. Mais foi deliberado não sujeitar o procedimento a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º e do n.º 2 do artigo



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica – RJAAE), na sua redação atual.

3.3 Termos de Referência

O documento *Termos de Referência*, disponibilizado na PCGT, foi aprovado na reunião do órgão executivo municipal na qual foi determinada a abertura do procedimento e comporta a definição da necessidade e da oportunidade de alteração do PP, assim como os objetivos e a base programática a adotar, em cumprimento do estipulado n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT.

3.4 Publicação e Publicitação

O início do procedimento de Alteração do PP foi publicado através do Aviso n.º 20509/2022, no Diário da República n.º 207, 2.ª série, de 26.10.2022, conforme o n.º 1 do artigo 76.º conjugado com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT; no entanto, nos documentos submetidos através da PCGT para efeitos de emissão de parecer, não constam os **elementos demonstrativos do cumprimento das disposições relativas à publicitação** através dos meios de comunicação social e no sítio da Internet da Câmara Municipal (n.º 1 do artigo 76.º conjugado com o n.º 2 do artigo 192.º), ainda que tal seja referido no Relatório de Fundamentação, ponto 2 (Participação Preventiva). Para que se considerem cumpridas todas as formalidades legais exigidas, esta informação deverá ser junta ao processo para a fase de Discussão Pública.

3.5 Participação Pública Preventiva

Da deliberação municipal supracitada, consta a determinação de um período de participação pública (preventiva), para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de Alteração, correspondente a 15 dias úteis dando, assim, cumprimento ao estatuído no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT. Consta na PCGT que esta fase decorreu entre 27-10 e 17-11-2022, durante a qual não foram recebidos quaisquer contributos (cfr. Relatório de Fundamentação).

3.6 Prazo para a elaboração

O prazo estabelecido para elaborar a Alteração do PP, na deliberação municipal, foi de 240 dias úteis. Atentos ao n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, o procedimento caducará caso não esteja concluído nesse prazo, que pode ser objeto de prorrogação, por igual período, nos termos do n.º 6 do referido artigo.

3.7 Cartografia

Tratando-se de uma alteração meramente regulamentar, isto é, sem reflexo nas peças desenhadas do Plano, as questões relacionadas com a cartografia não são aplicáveis.

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro****3.8 Avaliação Ambiental Estratégica**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º e do n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica - RJAAE), na sua atual redação, compete à entidade responsável pela elaboração do plano a decisão sobre a sua sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica.

Neste seguimento, a CME determinou não sujeitar a Alteração do PP a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), com base no enquadramento e ponderação das prescrições do Plano tendo como referência os critérios estabelecidos no Anexo ao RJAAE (Critérios de sujeição a AAE e Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente), tendo para o efeito elaborado relatório no qual concluiu que o âmbito e natureza das alterações a introduzir não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Atendendo a que se trata de uma Alteração meramente regulamentar de um Plano de Pormenor, cuja elaboração foi objeto de AAE (tendo sido elaborados posteriores Relatórios de Monitorização e Controle), e observando a natureza das alterações a introduzir, considera-se justificada a dispensa decidida pela CME.

O documento referente ao Relatório de fundamentação da não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica fará parte do conteúdo documental da Alteração do Plano (al. b) do n.º 2 do artigo 107.º do RJIGT, por analogia) pelo que deve constituir um elemento autónomo e não apenas um capítulo nos “Termos de Referência”. Deste modo, o referido Relatório deverá ser junto ao processo e disponibilizado na fase de Discussão Pública.

4. CONTEÚDO MATERIAL

A proposta de Alteração adota, genericamente, o conteúdo material apropriado à sua natureza.

5. CONTEÚDO DOCUMENTAL

A proposta de Alteração adota, genericamente, o conteúdo documental apropriado à sua natureza, devendo ser complementado de acordo com o exposto relativamente aos elementos demonstrativos do cumprimento das disposições relativas à publicitação e à não sujeição da proposta de alteração a Avaliação Ambiental Estratégica (ver comentários dos pontos 3.4 e 3.8 deste parecer).

6. CONFORMIDADE OU COMPATIBILIDADE COM OS PROGRAMAS E PLANOS TERRITORIAIS EXISTENTES

Considerando a natureza das alterações propostas, o PP continua a conformar-se com os programas e planos territoriais existentes, designadamente, o PDM.

7. SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Considerando a natureza das alterações propostas, não existe afetação de servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro****8. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - APRECIACÃO**

O Relatório disponibilizado apresenta a fundamentação técnica das alterações preconizadas, dando globalmente cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 107º do RJIGT. O documento encontra-se estruturado por forma a permitir entender os objetivos definidos, a caracterização da área de intervenção e a descrição e fundamentação da proposta de Alteração.

O presente procedimento, como já foi aqui referido, surge da necessidade de introduzir ajustamentos e adaptações ao normativo, destinadas a corrigir incongruências detetadas ao longo da execução do Plano e que permitam, também, uma flexibilização de usos admitidos na categoria de “Espaço de Atividades Económicas” alargando o atual uso industrial a outras atividades económicas (designadamente atividades de armazenagem e logística, de comércio por grosso e serviços). É, ainda, explicitado pela CME que a Alteração pretende concorrer para uma melhor concretização de um dos objetivos subjacentes à elaboração do PPEEE: “Criar um espaço com condições estruturais flexíveis, capaz de dar resposta a um mercado cada vez mais competitivo e variável, permitindo uma versatilidade capaz de acolher várias tipologias de procura, assegurando, em conformidade, pequenas, médias e grandes áreas de ocupação.”, cujo alcance pleno tem sido, de alguma forma, dificultado.

De modo genérico, as alterações propostas intentam adaptar os indicadores urbanísticos às necessidades das intenções e compromissos existentes, fomentar a atração e a fixação de empresas com usos/funções compatíveis à atividade produtiva dominante, redefinindo e flexibilizando os usos admitidos, e garantir maior racionalidade na ocupação dos lotes.

ALTERAÇÕES AO ARTICULADO

Artigo 1.º, n.º 1 - eliminada uma das designações do Plano: “*Plano de Pormenor do Perímetro I da Área de Desenvolvimento Programado — Espaço Industrial (ADP –EI)*”; eliminado a referência a solo “urbanizável”).

A alteração da designação do Plano não está prevista nos termos das disposições do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT, que admite apenas alterações relativas ao normativo do plano e respetiva área de intervenção. Contudo, o facto de a referência Perímetro I da Área de Desenvolvimento Programado — Espaço Industrial decorrer do PDM em vigor à data de elaboração do PP, e, atualmente, já não constar neste último instrumento, justifica, de certo modo, a sua eliminação no PPEEE. Acresce que, na publicação da Alteração a que o PP foi sujeito em 2015, aquela referência na sua designação já tinha sido retirada, mantendo-se, no entanto, na redação do artigo 1.º do Regulamento.

Artigo 2.º - adaptação ao DR 15/2015, de 19/08 e ao PDM: substituído “*e integra-se nas previsões do Plano Diretor Municipal de Estarreja em Área de Desenvolvimento Programado — Espaço Industrial, destinada à expansão industrial.*” por “*insere-se na estrutura de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Estarreja em categoria de Espaços de Atividades Económicas.*”

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

A área do PP também abrange a categoria Espaços Verdes, prevista no ordenamento do PDM, o que deve constar desta redação (ver redação do artigo 9.º).

Artigo 7.º, n.º 1 – eliminação de definições que decorrem de lei geral, remetendo para a legislação aplicável.

Nada a opor.

Artigo 7.º, n.º 2 – inserção das definições de “Usos dominantes”, “Usos compatíveis” e “Usos Complementares”; atualização da redação para conformação com a diversificação de usos proposta (de “*indústria*” para “*atividade industrial, de armazenagem e de logística*”).

Nada a opor.

Artigo 9.º - adaptação ao DR 15/2015, de 19/08, ao RJGT e ao PDM (eliminação da referência a “solo urbanizável” e atualização de terminologia)

Nada a opor.

Artigo 11.º, n.º 2, alíneas a) e b) - atualização da redação para conformação com a diversificação de usos proposta (de “*uso industrial*” para “*atividade empresarial*”).

Nada a opor.

Artigo 12.º, n.º 1 – restringe o emparcelamento às subcategorias “*Polos Modulados*” e “*Polos Não Modulados*”.

Nada a opor.

Artigo 12.º, n.º 2, alínea b) – resolução da incongruência entre a alínea b) do n.º 2 do art.º 12.º (Emparcelamento de lotes ou parcelas) e o quadro de parâmetros urbanísticos constante do n.º 2 do art.º 19.º (Ocupação dos lotes ou parcelas), remetendo para o uso dos parâmetros estabelecidos no referido artigo 19.º.

Nada a opor.

Artigo 18.º - alteração da redação, e divisão do artigo em dois pontos, no sentido de melhor explicitar os usos admitidos nos espaços de atividades económicas e, mais concretamente, nas subcategorias “*Polos Modulados*” e “*Polos Não Modulados*”.

Nada a opor.

Artigo 19.º, n.º 1 - atualização da redação para conformação com a diversificação de usos proposta.

Alerta-se que são referidos os “*demais usos compatíveis*”, e não os complementares, questionando-se se tal foi intencional ou se se trata de um lapso. Não obstante, a admissão de usos complementares nestas subcategorias já se encontra prevista no artigo 18.º.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Artigo 19.º, n.º 2 - atualização da redação para conformação com a diversificação de usos proposta (de “*polos industriais*” para “*polos modulados e não modulados*”).

Nada a opor.

Artigo 21.º, n.º 2 - atualização da redação para conformação com a diversificação de usos proposta (de “*atividade industrial*” para “*atividade industrial, de armazenagem, de logística e demais usos compatíveis*”).

Ver comentário ao artigo 19.º, n.º 1.

Artigo 23.º, n.º 1 - atualização da redação para conformação com a diversificação de usos proposta (de “*unidade industrial*” para “*estabelecimento industrial, de armazenagem, de logística e demais uso compatíveis*”).

Ver comentário ao artigo 19.º, n.º 1.

Artigo 24.º, n.º 2 – alteração do parâmetro “*dimensão mínima*” dos lotes ou parcelas cujo acesso pode ser feito a partir das vias estruturantes do Plano (Avenida Cidade de Estarreja e a Avenida Pacopar).

Nada a opor.

Artigo 25.º, n.º 1 - atualização da redação para conformação com a diversificação de usos proposta (de “*unidade industrial*” para “*estabelecimento industrial, de armazenagem, de logística e demais uso compatíveis*”).

Ver comentário ao artigo 19.º, n.º 1.

Artigo 25.º, n.º 2 - atualização da redação para conformação com a diversificação de usos proposta (de “*da atividade industrial*” para “*dos estabelecimentos industriais, de armazenagem, de logística e demais usos compatíveis*”).

Ver comentário ao artigo 19.º, n.º 1.

Artigo 26.º, n.º 1 - atualização da redação para conformação com a diversificação de usos proposta (de “*indústria*” para “*atividade industrial, de armazenagem, de logística e demais usos compatíveis*” e de “*destinadas a indústrias*” para “*destinadas aos referidos usos*”).

Ver comentário ao artigo 19.º, n.º 1.

Artigo 45.º - Eliminar por desnecessário; decorre de legislação especial e não conforma matéria de PP (artigo 102.º do RJIGT).

Artigo 46.º - Eliminar por desnecessário; decorre de legislação especial e não conforma matéria de PP (artigo 102.º do RJIGT).



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

ALTERAÇÕES DE DENOMINAÇÕES NA ORGANIZAÇÃO SISTEMÁTICA

Epígrafe do Capítulo III - de «Qualificação do Solo» para «Classificação e Qualificação do Solo»

Nada a opor.

Epígrafe do Artigo 9.º - de epígrafe «Qualificação» para «Classificação e Qualificação»

Nada a opor.

Epígrafe da Subsecção I da Secção II do Capítulo IV - de «Indústria» para «Atividade Industrial, Armazenagem, Áreas de Logística e demais usos compatíveis»

Nada a opor.

Epígrafe do Artigo 45.º - de «Faixas de Gestão Combustível» para «Proteção do Uso Florestal Existente»

Ver comentário anterior a este artigo.

Epígrafe do Artigo 46.º - de «Prevenção da Floresta» para «Prevenção de Incêndios Rurais»

Ver comentário anterior a este artigo.

IMPLICAÇÕES NA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Apesar de não se registar qualquer alteração à organização espacial prevista no Plano, designadamente na Planta de Implantação, esta peça deverá ser retificada, no que concerne à legenda e ao quadro de parâmetros, em conformidade com a alteração regulamentar a introduzir, e ser objeto de publicação.

9. CONCLUSÃO

Face ao exposto conclui-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, relativamente à proposta de **2.ª Alteração do Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja**:

1 - Conformidade com os Programas Territoriais existentes:

- A proposta de PPEEE encontra-se genericamente conforme os Planos e Programas territoriais existentes com incidência na sua área de intervenção, designadamente, com o PDME.

2 - Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis:

- Deverão ser apresentados os elementos demonstrativos do cumprimento das disposições relativas à publicitação através dos meios de comunicação social e no sítio da Internet da Câmara Municipal (n.º 1 do artigo 76.º conjugado com o n.º 2 do artigo 192.º).



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

3 - Outras considerações:

- O Relatório de fundamentação da não sujeição da proposta de alteração a Avaliação Ambiental Estratégica deverá ser junto ao processo e disponibilizado na fase de Discussão Pública.
- Deve ser retificada a Planta de Implantação no que concerne à legenda e ao quadro de parâmetros e, posteriormente, publicada.

Neste seguimento, emite-se **parecer favorável** à proposta, **condicionado** à correção e completamento conforme o exposto neste parecer.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

(Prof. Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro)

Despacho Delegação de Competências N.º 200/2021
(publicado no DR n.º 4, 2ª Série, de 7 de janeiro de 2021)

ANEXO II

(Deliberação camarária n.º 223/2023 constante da Ata n.º 12 de 25 de maio de 2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Certifico que a presente fotocópia, composta de três folhas, vai em conformidade com o original e foi extraída da ata da reunião camarária ordinária número doze (deliberação nº223/2023), realizada no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e três e exarada no Livro de Atas desta Câmara Municipal.

Estarreja, vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três.

O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica,



(Fernando Vilar, Dr.)

fls. 1

----- 2ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE) - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DO PARECER DO COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO - C.C.D.R.C. E DA ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA (deliberação nº223/2023):- Presente a Informação nº31/SPUM/2023, de 15 de maio, do Técnico Superior, António Granja, do Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade (à qual vem aposto o despacho de 18/05/2023 do senhor Presidente da Câmara Municipal, de concordância e remessa à reunião do Executivo, para competente apreciação e aprovação), dando conta: a) que as recomendações e observações decorrentes do parecer único da C.C.D.R.C. (de Refª DSOT-DOTCN 155/2023 - Procº: PPO-AV.08.00/1-20 -, de 31-03-2023, emitido ao abrigo do nº3 do artigo 86º do Decreto-Lei nº80/2015 de 14 de Maio na sua redação atual que aprova o Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão

Territorial - R.J.I.G.T., em substituição da Ata da Conferência Procedimental - CP, por ser do entendimento desta entidade coordenadora que "... não há lugar à audição de outras entidades, porquanto as alterações pretendidas, de caráter meramente regulamentar, incidem apenas sobre a diversificação dos usos admitidos, adaptação ao RJIGT e ao Decreto Regulamentar nº15/2015, de 19 de agosto e retificação/clarificação de alguns parâmetros urbanísticos previstos"), foram devidamente analisadas e objeto de ponderação, bem como, fundamentado o modo como foram corrigidas/sanadas, nesta proposta de alteração ao PPE-PEE, algumas situações detetadas de eventual incumprimento de normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme consta do Relatório de Ponderação, emitido ao abrigo do nº3 do artigo 86º do R.J.I.G.T. (que constitui Aditamento ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração) e passou a integrar os elementos de acompanhamento da proposta de 2ª Alteração ao PPE-PEE; b) da conclusão da etapa de "Acompanhamento" (a que se refere o Artigo 86º R.J.I.G.T.). Ainda de acordo com o proposto na supracitada Informação do SPUM e nos termos do disposto no nº1 e nº2 do Artigo 89º (Discussão Pública) do R.J.I.G.T. e para efeitos

fls. 2
mi
75
Acuse Acuse
par
audia
mi

do previsto na alínea a) do n°4 do Art° 191° do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: Primeiro - Aprovar o "Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - C.C.D.R.C., emitido ao abrigo do n°3 do artigo 86° do R.J.I.G.T. - Aditamento ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração", que sistematiza e evidencia as correções/reformulações que foram incorporadas na proposta de 2ª alteração ao PPE-PEE, decorrentes do supracitado parecer da referida entidade coordenadora; Segundo - Proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de 2ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, através de Aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da Comunicação Social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial - PCGT e do respetivo sítio da Internet do Município; Terceiro - Fixar um período de discussão pública nunca inferior a 20 dias úteis, a iniciar-se 5 dias após a publicação do Aviso no Diário da República; Quarto - Disponibilizar para Discussão Pública, na Divisão de Gestão Urbanística e Territorial - DGUT da Câmara Municipal, sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário de funcionamento e na área de atividade de

[Handwritten signature]
Acrilic Acad.

[Handwritten signature]
Cunha

[Handwritten signature]
m

"Planeamento e Ordenamento do Território" da página institucional da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (www.cm-estarreja.pt), a proposta de 2ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, o "Relatório de Ponderação do Parecer da CCDRC, emitido ao abrigo do nº3 do artigo 86º do RJIGT - Aditamento ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração", a "Justificação da não sujeição da alteração regulamentar ao PPE-PEE a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)", o "Relatório dos Resultados do período de 'Participação' da 2ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE", bem como, o supra citado Parecer da CCDRC (ao abrigo do nº3 do artigo 86º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental);
Quinto - Estabelecer que, a forma de apresentação das reclamações, observações ou sugestões por parte de todos os interessados, será através de documento escrito, devidamente identificado, dirigidas ao Presidente da Câmara através da Morada: Praça Francisco Barbosa, 3864-001 ESTARREJA, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt, ou entregues na Secção de Atendimento ao Munícipe. -----

ANEXO III

(Aviso n.º 12073, publicado na 2.ª Série, n.º 122 do Diário da República, de 26 de junho de 2023)

**MUNICÍPIO DE ESTARREJA****Aviso n.º 12073/2023**

Sumário: Abertura do período de discussão pública relativo à 2.ª alteração regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja — PPE-PEE.

2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja — PPE-PEE

Diamantino Manuel Sabina, presidente da Câmara Municipal de Estarreja:

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião ordinária, de 25 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja — PPE-PEE.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 20 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” da página da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (<http://www.cm-estarreja.pt>), a Proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, a Justificação da Não Sujeição da Alteração Regulamentar ao PPE-PEE a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), o Relatório dos Resultados do período de “Participação” da 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, o Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro — CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT e o respetivo Parecer da CCDRC (emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental), bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 Estarreja, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt, ou ainda, entregar na Subunidade de Atendimento ao Múncipe.

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicado na 2.ª série do *Diário da República* e respetivamente divulgado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), na comunicação social e no sítio da Internet do Município de Estarreja, nos termos do artigo 89.º conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

26 de maio de 2023. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, Dr.

616534347

ANEXO IV

(Aviso publicado no Jornal “PUBLICO” de 15 de junho de 2023 - Edições de Lisboa e Porto)

**EDITAL N.º 113****ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE PINTURA ESCULTURA DE SINTRA D. FERNANDO II****XIX EDIÇÃO / 2023**

Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, vem ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com última atualização decorrente da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do Regulamento de Atribuição do Prémio de Pintura e Escultura de Sintra D. Fernando II, aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de fevereiro de 2011, tendo em especial atenção o artigo 7.º, torna público que se encontra aberto o procedimento de candidaturas e condições das mesmas para a participação na Atribuição do Prémio de Pintura e Escultura de Sintra D. Fernando II, XIX Edição / 2023.

Os valores dos Prémios a atribuir são os seguintes:

- Prémio de Pintura D. Fernando II, correspondente ao valor de € 4.000,00 (quatro mil euros);
- Prémio de Escultura D. Fernando II, correspondente ao valor de 4.000,00 (quatro mil e euros);
- Prémio Revelação D. Fernando II, correspondente ao valor de € 3.000,00 (três mil euros).

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do citado Regulamento, podem candidatar-se à Atribuição do Prémio de Pintura e Escultura de Sintra D. Fernando II, XIX Edição / 2023, todos os artistas nacionais e estrangeiros residentes em Portugal com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do aludido regulamento, cada artista pode concorrer em qualquer modalidade com uma única obra de arte, inédita e original, da sua exclusiva autoria e propriedade.

De acordo com o estipulado nas alíneas a), b), c), d), e), f), do n.º 2 do art.º 6.º e art.º 7, do aludido Regulamento:

- a) A XIX edição do Prémio de Pintura e Escultura D. Fernando II, encontra-se aberta a partir da data da última publicação do presente edital. As candidaturas, bem como as respetivas obras de arte devem ser entregues de 01 a 28 de setembro de 2023 e dirigidas à Câmara Municipal de Sintra / MU.SA - Museu das Artes de Sintra - Av. Heliodoro Salgado, Estefânia, 2710-505 Sintra, de acordo com o formulário disponível em www.cm-sintra.pt;
- b) a apreciação e seleção das obras apresentadas serão efetuadas no prazo máximo de quinze dias úteis a contar do termo do prazo para a receção das candidaturas;
- c) a morada do secretariado e do local de entrega das obras é a indicada na alínea a) do presente edital;
- d) os critérios de avaliação são definidos pelo Júri, de acordo com o estipulado no artigo 9.º, n.º 1 do mesmo Regulamento;
- e) o Júri, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do citado regulamento, é composto por três elementos:
- Representante da Câmara Municipal de Sintra - Doutor Jorge Batista (Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus Municipais)
 - Representante da categoria da Escultura - Noé Sendas (Artista Visual)
 - Representante da categoria da Pintura - Paulo Damião (Artista Visual)
- f) a entrega dos Prémios e respetiva exposição, realizar-se-á em cerimónia pública, em local e data a indicar;
- g) conforme dispõe os n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º as obras de arte expostas não podem ser retiradas antes do termo da exposição. Terminada a exposição as obras de arte devem ser levantadas no local indicado na alínea a), no prazo de 15 dias após a notificação ao artista;
- h) a Câmara Municipal de Sintra não se responsabiliza pelas obras de arte, podendo o artista plástico, nos termos da Lei, e em momento prévio à entrega das mesmas, celebrar um contrato de seguro que cubra a perda ou eventuais danos, desde esse momento até ao seu levantamento;
- i) os demais termos e condições do presente procedimento bem como o funcionamento da Atribuição do Prémio de Pintura e Escultura de Sintra D. Fernando II, XIX Edição / 2023 encontram-se sujeitos ao cumprimento do aludido Regulamento.
- O presente edital encontra-se afixado nos locais de estilo, bem como publicado na comunicação social através de Aviso e disponível no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-sintra.pt
- Paços do Concelho de Sintra, aos 02 de junho de 2023

O Presidente da Câmara *Basílio Horta*

**EDITAL N.º 114 / 2023****ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE FOTOGRAFIA DE SINTRA IX EDIÇÃO / 2023**

Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, vem ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com última atualização decorrente da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do Regulamento de Atribuição do Prémio de Fotografia de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de fevereiro de 2011, tendo em especial atenção o artigo 7.º, torna público que se encontra aberto o procedimento de candidaturas e condições das mesmas para a participação na Atribuição do Prémio de Fotografia de Sintra, IX Edição / 2023.

Os valores dos Prémios a atribuir são os seguintes:

- 1.º Prémio de Fotografia de Sintra correspondente ao valor de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros);
- 2.º Prémio de Fotografia de Sintra correspondente ao valor de 3.000,00 (três mil e euros);
- 3.º Prémio de Fotografia de Sintra correspondente ao valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do citado Regulamento, podem candidatar-se à Atribuição do Prémio de Fotografia de Sintra, IX Edição / 2023, fotógrafos nacionais e estrangeiros residentes em Portugal, com idade igual ou superior a 18 anos, quer desenvolvam a atividade em termos amadores, quer profissionais.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do aludido regulamento, cada fotógrafo pode concorrer com o máximo de duas fotografias, inéditas e originais, da sua exclusiva autoria e propriedade, cujos direitos de autor lhe pertençam, sendo condição indispensável que:

- a) não seja objeto de fotomontagem, com imagens próprias ou alheias;
- b) não esteja incluída em publicação ou peça publicitária;
- c) tenham sido concluídas nos dois anos anteriores à sua apresentação a concurso;
- d) as suas dimensões não excedam os 30x40cm, devidamente apresentadas em suporte apropriado para exposição.

De acordo com o estipulado nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 8 e 9 dos artigos 6.º e 7.º do aludido Regulamento:

- a) A IX edição do Prémio de Fotografia de Sintra, encontra-se aberta a partir da data da última publicação do presente edital. As candidaturas, bem como as respetivas obras fotográficas devem ser entregues de 01 a 28 de setembro de 2023 e dirigidas à Câmara Municipal de Sintra / MU.SA - Museu das Artes de Sintra - Av. Heliodoro Salgado, Estefânia, 2710-505 Sintra, de acordo com o formulário disponível em www.cm-sintra.pt;
- b) a apreciação e seleção das obras fotográficas serão efetuadas no prazo máximo de quinze dias úteis a contar do termo do prazo para a receção das candidaturas;
- c) a morada do secretariado e do local de entrega das obras é a indicada na alínea a) do presente edital;
- d) os critérios de avaliação são definidos pelo Júri, de acordo com o estipulado no artigo 9.º, n.º 1 do mesmo Regulamento;
- e) o Júri, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do citado regulamento, é composto por três elementos:
- Representante da Câmara Municipal de Sintra - Doutor Jorge Batista (Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus Municipais)
 - Artista Visual e Fotógrafo - Daniel Blaufuks
 - Artista Visual e Fotógrafo - Henrique Vieira Ribeiro
- f) a entrega dos Prémios e respetiva exposição, realizar-se-á em cerimónia pública, em local e data a indicar;
- g) conforme dispõe os n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º as obras fotográficas expostas não podem ser retiradas antes do termo da exposição. Terminada a exposição as obras fotográficas devem ser levantadas no local indicado na alínea a), no prazo de 15 dias após a notificação ao artista;
- h) a Câmara Municipal de Sintra não se responsabiliza pelas obras fotográficas, podendo o artista plástico, nos termos da Lei, e em momento prévio à entrega das mesmas, celebrar um contrato de seguro que cubra a perda ou eventuais danos, desde esse momento até ao seu levantamento;
- i) os demais termos e condições do presente procedimento bem como o funcionamento da Atribuição do Prémio de Fotografia de Sintra, IX Edição / 2023 encontram-se sujeitos ao cumprimento do aludido Regulamento.
- O presente edital encontra-se afixado nos locais de estilo, bem como publicado na comunicação social através de Aviso e disponível no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-sintra.pt
- Paços do Concelho de Sintra, aos 02 de junho de 2023

O Presidente da Câmara *Basílio Horta*

TÂMEGA e SOUSA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL EDITAL

(cfr. art.º 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9)

José da Silva Campos, Presidente da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, faz saber que na 4.ª reunião ordinária da Assembleia Intermunicipal, realizada em 12 de junho de 2023, no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Felgueiras, sito na Praça da República, Felgueiras, foram tomadas as seguintes deliberações:

Período de Antes da Ordem do Dia

1. Ata da 3.ª reunião ordinária de 27 de dezembro de 2022 – **Aprovada por unanimidade**

Período da Ordem do Dia

2. Informação n.º 414/2023 – Apresentação da Prestação de Contas de 2022 da CIM-TS – **Aprovada por unanimidade**

3. Informação n.º 437/2023 – 2ª Alteração Orçamental – 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa e Receita e 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades – **Aprovada por unanimidade**

4. Informação n.º 439/2023 – Alteração ao Mapa de Pessoal de 2023 – **Aprovada por unanimidade**

5. Informação n.º 415/2023 – Aquisição de Serviços de Certificação e Revisão Legal de Contas - Ano 2023 – Proposta de Adjudicação – **Aprovada por unanimidade**

Deliberações em minuta – **Aprovada por unanimidade.**

Penafiel, 13 de junho de 2023

O Presidente da Assembleia Intermunicipal,
José da Silva Campos



Fundada em 1988 pelo Professor Doutor Carlos Garcia, a Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer - Alzheimer Portugal é uma Instituição Particular de Solidariedade Social. É a única organização em Portugal, de âmbito nacional, constituída há mais de 30 anos especificamente para promover a qualidade de vida das Pessoas com Demência e dos seus familiares e Cuidadores. Tem cerca de dez mil associados em todo o país. Oferece Informação sobre a doença, Formação para cuidadores formais e informais, Apoio domiciliário, Apoio Social e Psicológico e Consultas Médicas da Especialidade.

Como membro da Alzheimer Europe, a Alzheimer Portugal participa ativamente no movimento mundial e europeu sobre as demências, procurando reunir e divulgar os conhecimentos mais recentes sobre a Doença de Alzheimer, promovendo o seu estudo, a investigação das suas causas, efeitos, profilaxia e tratamentos.

Contactos

Sede: Av. de Ceuta Norte, Lote 15, Piso 3, Quinta do Loureiro, 1300-125 Lisboa - Tel. 21 361 04 60/8 - E-mail: geral@alzheimerportugal.org
Centro de Dia Prof. Dr. Carlos Garcia: Av. de Ceuta Norte, Lote 1, Loja 1 e 2 - Quinta do Loureiro, 1350-410 Lisboa - Tel. 21 360 93 00
Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário - Casa do Alcega: Rua Joaquim Miguel Serra Moura, n.º 256 - Alapraia, 2765-029 Estoril - Tel. 214 525 145

E-mail: casadoleirim@alzheimerportugal.org

Delegação Norte: Centro de Dia "Memória de Mim" - Rua do Farol Nascente, n.º 47A R/C, 4455-301 Lavra - Tel. 229 260 912 | 226 066 863
- E-mail: geral.norte@alzheimerportugal.org

Delegação Centro: Urb. Casal Galego - Rua Raul Testa Fortunato n.º 17, 3100-523 Pombal Tel. 236 219 469 - E-mail: geral.centro@alzheimerportugal.org

Delegação da Madeira: Avenida do Colégio Militar, Complexo Habitacional da Nazaré, Cave do Bloco 21 - Sala E, 9000-135 FUNCHAL
Tel. 291 772 021 - E-mail: geral.madeira@alzheimerportugal.org

Núcleo do Ribatejo: R. Dom Gonçalo da Silveira n.º 31-A, 2080-114 Almeirim - Tel. 24 300 00 87 - E-mail: geral.ribatejo@alzheimerportugal.org

Núcleo do Algarve da Alzheimer Portugal: Urbanização do Pimentão, lote 2, Cave, Gabinete 3,
Três Bicos, 8500-776 Portimão - Telemóvel: 965 276 690 - E-mail: geral.algarve@alzheimerportugal.org

**MUNICÍPIO DE ESTARREJA AVISO****2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE**

DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião ordinária, de 25 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 20 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de "Planeamento e Ordenamento do Território" da página da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (<http://www.cm-estarreja.pt>), a Proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, a Justificação da Não Sujeição da Alteração Regulamentar ao PPE-PEE a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), o Relatório dos Resultados do período de "Participação" da 2ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, o Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do R.J.I.G.T. e o respetivo Parecer da CCDRC (emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental), bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 ESTARREJA, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt, ou ainda, entregar na Subunidade de Atendimento ao Município.

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicado na 2ª Série do *Diário da República* e respetivamente divulgados através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), na comunicação social e no sítio da Internet do Município de Estarreja, nos termos do artigo 89.º conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Diamantino Manuel Sabina, Dr.

Porto – Foz do Douro**Maria Teresa Leão de Vasconcelos Porto****FALECEU**

Sua família, participa o seu falecimento e informa que a cerimónia do seu funeral se realiza hoje, quinta-feira, pelas 10:30 horas na igreja dos Padres Carmelitas - Porto (à rua de Gondarém - Foz do Douro) onde se encontra em camara ardente. Após as cerimónias religiosas, dirige-se para o Tanatório da Lapa - Porto. A missa do 7º dia celebra-se na mesma igreja, no próximo dia 20/06/2023, terça-feira, pelas 19:00 horas.

A família agradece todas manifestações de Pesar assim como todas demonstrações de carinho e amizade recebidas.

Agência Funerária LAGES (Foz do Douro - Porto)



processo n.º 1865/2022/URB • local: SÃO JOÃO DE VER
requerente: Município de Santa Maria da Feira

Aviso N.º 23923/2023/INT

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 13º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, II Série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de **licenciamento** para alteração ao lote nº 62 do alvará de loteamento n.º 11/1994, emitido em 03/05/1994, o qual consiste no aumento da área do lote de 675,00m2 para 1.005,00m2; alteração do polígono base; alteração da área de implantação; alteração da área destinada a estacionamento no edifício; alteração dos totais de construção.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o nº 1241/19930322 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 5535, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República*, no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o(s) interessado(s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sito no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, 13/06/2023

Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade,
Arq.ª Ana Ozório

 universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

Contratação de Pessoal Docente (M/F)

CD-CTTI-168-SGRH/2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, para a área disciplinar de Matemática, subárea Computação e Lógica, visando desenvolver parte significante do seu trabalho de investigação em Inteligência Artificial (Machine Learning), para o Departamento de Matemática, da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).

2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicitado no seguinte endereço eletrónico: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas>.

3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.

Aveiro, em 28 de abril de 2023
O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

 universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

Contratação de Pessoal Docente (M/F)

Ref.º CD-CTTI-178-SGRH/2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, para a área disciplinar de Biologia, subárea de Aquacultura e Pescas, para o Departamento de Biologia, da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).

2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicitado no seguinte endereço eletrónico: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas>.

3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.

Aveiro, em 28 de abril de 2023
O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

 universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

Contratação de Pessoal Docente (M/F)

CD-CTTI-166-SGRH/2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Adjunto, para a área disciplinar de Contabilidade, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração, da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).

2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicitado no seguinte endereço eletrónico: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas>.

3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.

Aveiro, em 28 de abril de 2023
O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

 **Brisa**
Concessão

COMUNICADO

Trabalhos de reparação de pavimentos entre Sacavém e Santarém (A1)

Durante os meses de junho a novembro de 2023

A Brisa Concessão Rodoviária (BCR) informa que irá efetuar obras de reparação de pavimentos, em zonas dispersas, entre Sacavém e Santarém, na A1-Autoestrada do Norte, em ambos os sentidos, pelo que irão existir constrangimentos, por meio de implementação de cortes de via e/ou basculamentos de tráfego.

Os trabalhos ocorrerão durante quatro meses.

A Brisa agradece antecipadamente a compreensão e colaboração dos automobilistas e espera contribuir para reduzir eventuais inconvenientes decorrentes desta operação, estando certa de que os possíveis incómodos serão largamente compensados pelo nível de qualidade, segurança e conforto que resultam de uma autoestrada mais bem-adaptada às necessidades de quem a utiliza.

Para informação de trânsito atualizada poderá consultar o site www.brisaconcessao.pt.

Melhoramos a pensar em si

 universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

Contratação de Pessoal Docente (M/F)

Ref.º CD-CTTI-179-SGRH/2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, para a área disciplinar de Biologia, subárea de Biologia Molecular e Celular, para o Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).

2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicitado no seguinte endereço eletrónico: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas>.

3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.

Aveiro, em 28 de abril de 2023
O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

 universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

Contratação de Pessoal Docente (M/F)

CD-CTTI-167-SGRH/2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Adjunto, na área disciplinar de Gestão, subárea de Marketing, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração, da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).

2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicitado no seguinte endereço eletrónico: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas>.

3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.

Aveiro, em 28 de abril de 2023
O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

 loja público.pt

 **SINERGEO**
SOLUÇÕES APLICADAS EM GEOLOGIA,
HIDROGEOLOGIA E AMBIENTE, LDA.

AVISO

SESSÕES PÚBLICAS DE ESCLARECIMENTO

A Sinergéo, Lda. vem por este meio, de acordo com o disposto no n.º9 do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, na sua atual redação, anunciar a realização das sessões públicas de esclarecimento relativa ao pedido de prospeção e pesquisa denominado MNPP521 - Santa Ana - direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata e cobre, numa área designada por Santa Ana. Área do pedido 104.299 Km2, localizados no concelho de Vila Velha de Ródão, freguesias de Sarnadas do Ródão e Vila Velha de Ródão, concelho de Castelo Branco, freguesias de Santo André das Tojeiras e Sarzedas, concelho de Proença-a-Nova, freguesias de Alvito da Beira e Sobreira Formosa, Montes da Senhora.

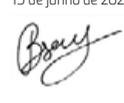
SESSÃO DE ESCLARECIMENTO – CASTELO BRANCO
11 de julho · 17h00
Salão Nobre da Junta de Freguesia de Sarzedas
Estrada Nacional 233, 6000-708 Sarzedas

11 de julho · 19h00
Salão Nobre da Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras
Rua Padre Manuel de Jesus Rodrigues 9, 6000-656 Santo André das Tojeiras

– VILA VELHA DE RÓDÃO
12 de julho · 18h30
Salão Nobre da Junta de Freguesia de Sarnadas do Ródão
Rua do Barreiro 15, 6010-116 Sarnadas de Ródão
Para os habitantes das freguesias de Sarnadas de Ródão e Vila Velha de Ródão.

– PROENÇA-A-NOVA
13 de julho · 18h00
Biblioteca Municipal
R. Manuel Martins D'Évora n.º 4, 6150-544 Proença-a-Nova
Para os habitantes de Alvito da Beira e Sobreira Formosa e Montes da Senhora.

15 de junho de 2023



 **REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**
Consuldo-Geral do Brasil em Faro

EDITAL DE CASAMENTO

Simoni Privato Goidanich, Primeira Secretário do Brasil em Faro, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei de Introdução ao Código Civil faz saber que pretendem casar RAFAEL DANTAS MENDES natural de Fortaleza, Ceará, Brasil nascido a 10/09/1997, residente e domiciliado na Praceta Cláudia de Campos n.º 2, 2.º frente, Sines, Portugal, Código Postal: 7520-179, nesta jurisdição consular, filho de Ciro Garcia Mendes e de Geovânia Dantas de Souza Mendes e THALIA PIETRA LIMA RIBEIRO natural de Canindé, Ceará, Brasil nascida a 04/04/2004, residente e domiciliada na Praceta Cláudia de Campos n.º 2, 2.º frente, Sines, Portugal, Código Postal: 7520-179, nesta jurisdição consular, filha de António Glauber Paulino Ribeiro e de Ana Lima Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Art.º 1.525 do Código Civil.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavrado o presente para ser afixado em lugar visível da Chancelaria desta Consuldo-Geral.

Tereza Cristina da Silva Santos
Oficial de Registro Civil "ad-hoc"

 universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

Universidade de Aveiro

Processo de Seleção e Recrutamento (M/F)

Publicita-se a abertura do seguinte processo de seleção e recrutamento no sítio dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-tag-novos-concursos-e-ofertas>: Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, na versão homologada pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, publicados na 2ª Série do *Diário da República*, de 24 de abril de 2017, e do Regulamento de Carreiras, Retribuições e Contratação do Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão em regime de contrato de trabalho da Universidade de Aveiro, publicado na 2ª Série do *Diário da República* n.º 173, de 4 de setembro de 2020, pretende-se contratar em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, com fundamento no disposto na alínea g) do n.º 2 no artigo 140.º do Código do Trabalho, aprovado e publicado em anexo, pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro:

Ref.º CND-CTTRI-114-SGRH/2023 – Um (1) Técnico Superior, na 3ª posição remuneratória, nível 19 (1476,49 €), acrescido do direito a subsídios de refeição, de férias e de Natal, em decorrência da necessidade de execução da Agenda "NEXUS - Pacto de Inovação – Transição Verde e Digital para Transportes, Logística e Mobilidade", suportada pelo orçamento do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus NextGenerationEU, através do sistema de incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial», com as seguintes funções:

- Apoiar nos procedimentos de candidatura e conclusão dos cursos não conferentes de grau e assegurar o apoio técnico necessário à elaboração das propostas de criação ou revisão das ofertas com interesse para a agenda;
- Elaborar propostas de procedimentos e acompanhar os processos de candidatura e inscrição nos cursos não conferentes a grau;
- Articular com os demais serviços/unidades a implementação dos procedimentos necessários à candidatura, matrícula, inscrição, frequência e certificação nos cursos não conferentes de grau.

REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:
HABILITAÇÕES:
- Licenciatura em Ciências Sociais, Humanidades e Artes, Ciências da Engenharia e Tecnologia, Ciências Exatas e naturais.

OUTROS REQUISITOS:
- Experiência no desempenho de funções análogas às atribuições indicadas no ponto I;
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- Domínio da língua portuguesa (oral e escrita) e bons conhecimentos da língua inglesa (oral e escrita);
- Capacidade de comunicação e interação em diferentes contextos e vários intervenientes;
- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e gerar sinergias através de participação ativa;
- Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados;
- Capacidade de atuar com proatividade no seu dia a dia profissional.

VALIDADE DO PROCEDIMENTO:
O procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 12 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.
O prazo de candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do anúncio no jornal.

Universidade de Aveiro, em 11 de maio de 2023
O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

 loja público.pt
CONHEÇA AS NOSSAS COLEÇÕES DE

MÚSICA

loja.publico.pt
INFO: 210 111 010

**MUNICÍPIO DE ESTARREJA**
AVISO**2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE**

DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião ordinária, de 25 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 20 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” da página da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (<http://www.cm-estarreja.pt>), a Proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, a Justificação da Não Sujeição da Alteração Regulamentar ao PPE-PEE a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), o Relatório dos Resultados do período de “Participação” da 2ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, o Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do R.J.I.G.T. e o respetivo Parecer da CCDRC (emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental), bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 ESTARREJA, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt, ou ainda, entregar na Subunidade de Atendimento ao Município.

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicado na 2ª Série do *Diário da República* e respetivamente divulgado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), na comunicação social e no sítio da Internet do Município de Estarreja, nos termos do artigo 89.º conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Diamantino Manuel Sabina, Dr.

**Contratação de Pessoal Docente (M/F)**

CD-CTTI-166-SGRH/2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Adjunto, para a área disciplinar de Contabilidade, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração, da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).

2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicitado no seguinte endereço eletrónico: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas>.

3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.

Aveiro, em 28 de abril de 2023

O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

**Contratação de Pessoal Docente (M/F)**

CD-CTTI-168-SGRH2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, para a área disciplinar de Matemática, subárea Computação e Lógica, visando desenvolver parte significativa do seu trabalho de investigação em Inteligência Artificial (Machine Learning), para o Departamento de Matemática, da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).

2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicitado no seguinte endereço eletrónico: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas>.

3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.

Aveiro, em 28 de abril de 2023

O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

**Contratação de Pessoal Docente (M/F)**

CD-CTTI-167-SGRH/2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Adjunto, na área disciplinar de Gestão, subárea de Marketing, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração, da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).

2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicitado no seguinte endereço eletrónico: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas>.

3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.

Aveiro, em 28 de abril de 2023

O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

**Contratação de Pessoal Docente (M/F)**

Ref.º CD-CTTI-178-SGRH/2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, para a área disciplinar de Biologia, subárea de Aquacultura e Pescas, para o Departamento de Biologia, da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).

2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicitado no seguinte endereço eletrónico: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas>.

3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.

Aveiro, em 28 de abril de 2023

O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

**AVISO**
SESSÕES PÚBLICAS DE **ESCLARECIMENTO**

A Sinergeo, Lda. vem por este meio, de acordo com o disposto no n.º 9 do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, na sua atual redação, anunciar a realização das sessões públicas de esclarecimento relativa ao pedido de prospeção e pesquisa denominado MNPPP521 - Santa Ana - direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata e cobre, numa área designada por Santa Ana. Área do pedido 104.299 Km2, localizados no concelho de Vila Velha de Ródão, freguesias de Sarnadas do Ródão e Vila Velha de Ródão, concelho de Castelo Branco, freguesias de Santo André das Tojeiras e Sarzedas, concelho de Proença-a-Nova, freguesias de Alvito da Beira e Sobreira Formosa, Montes da Senhora.

SESSÃO DE ESCLARECIMENTO
— CASTELO BRANCO

11 de julho · 17h00

Salão Nobre da Junta de Freguesia de Sarzedas
Estrada Nacional 233, 6000-708 Sarzedas

11 de julho · 19h00

Salão Nobre da Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras
Rua Padre Manuel de Jesus Rodrigues 9, 6000-656 Santo André das Tojeiras

— VILA VELHA DE RÓDÃO

12 de julho · 18h30

Salão Nobre da Junta de Freguesia de Sarnadas do Ródão
Rua do Barreiro 15, 6010-116 Sarnadas de Ródão
Para os habitantes das freguesias de Sarnadas de Ródão e Vila Velha de Ródão.

— PROENÇA-A-NOVA

13 de julho · 18h00

Biblioteca Municipal
R. Manuel Martins D'Évora n.º 4, 6150-544 Proença-a-Nova
Para os habitantes de Alvito da Beira e Sobreira Formosa e Montes da Senhora.

15 de junho de 2023

**Universidade de Aveiro**
Processo de Seleção e Recrutamento (M/F)

Publicita-se a abertura do seguinte processo de seleção e recrutamento no sítio dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-tag-novos-concursos-e-ofertas>:

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, na versão homologada pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, publicados na 2ª Série do *Diário da República*, de 24 de abril de 2017, e do Regulamento de Carreiras, Retribuições e Contratação do Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão em regime de contrato de trabalho da Universidade de Aveiro, publicado na 2ª Série do *Diário da República* n.º 173, de 4 de setembro de 2020, pretende-se contratar em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, com fundamento no disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, aprovado e publicado em anexo, pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro:

Ref.º CND-CTTRI-114-SGRH/2023 – Um (1) Técnico Superior, na 3ª posição remuneratória, nível 19 (1476,49 €), acrescido do direito a subsídios de refeição, de férias e de Natal, em decorrência da necessidade de execução da Agenda “NEXUS - Pacto de Inovação – Transição Verde e Digital para Transportes, Logística e Mobilidade”, suportada pelo orçamento do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus NextGenerationEU, através do sistema de incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial», com as seguintes funções:

- Apoiar nos procedimentos de candidatura e conclusão dos cursos não conferentes de grau e assegurar o apoio técnico necessário à elaboração das propostas de criação ou revisão das ofertas com interesse para a agenda;
- Elaborar propostas de procedimentos e acompanhar os processos de candidatura e inscrição nos cursos não conferentes a grau;
- Articular com os demais serviços/unidades a implementação dos procedimentos necessários à candidatura, matrícula, inscrição, frequência e certificação nos cursos não conferentes de grau.

REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

HABILITAÇÕES:
- Licenciatura em Ciências Sociais, Humanidades e Artes, Ciências da Engenharia e Tecnologia, Ciências Exatas e naturais.

OUTROS REQUISITOS:

- Experiência no desempenho de funções análogas às atribuições indicadas no ponto 1;
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- Domínio da língua portuguesa (oral e escrita) e bons conhecimentos da língua inglesa (oral e escrita);
- Capacidade de comunicação e interação em diferentes contextos e vários intervenientes;
- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e gerar sinergias através de participação ativa;
- Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados;
- Capacidade de atuar com proatividade no seu dia a dia profissional.

VALIDADE DO PROCEDIMENTO:

O procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 12 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

O prazo de candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação do anúncio no jornal.

Universidade de Aveiro, em 11 de maio de 2023

O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira



Fundada em 1988 pelo Professor Doutor Carlos Garcia, a Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Alzheimer - Alzheimer Portugal é uma Instituição Particular de Solidariedade Social. É a única organização em Portugal, de âmbito nacional, constituída há mais de 30 anos especificamente para promover a qualidade de vida das pessoas com demência e dos seus familiares e cuidadores. Tem cerca de dez mil associados em todo o país.

Oferece Informação sobre a doença, Formação para cuidadores formais e informais, Apoio domiciliário, Apoio Social e Psicológico e Consultas Médicas da Especialidade.

Como membro da Alzheimer Europe, a Alzheimer Portugal participa ativamente no movimento mundial e europeu sobre as demências, procurando reunir e divulgar os conhecimentos mais recentes sobre a Doença de Alzheimer, promovendo o seu estudo, a investigação das suas causas, efeitos, profilaxia e tratamentos.

Contactos: Sede: Av. de Ceuta Norte, Lote 15, Piso 3, Quinta do Loureiro, 1300-125 Lisboa - Tel: 21 361 04 608 - E-mail: geral@alzheimerportugal.org • Centro de Dia Prof. Dr. Carlos Garcia: Av. de Ceuta Norte, Lote 1, Loja 1 e 2, Quinta do Loureiro, 1350-410 Lisboa - Tel: 21 360 93 00 • Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário - Casa do Alcega: Rua Joaquim Miguel Serra Moura, n.º 256 - Alagares, 2765-029 Estoril - Tel: 214 525 145 - E-mail: casadoalcega@alzheimerportugal.org • Delegação Norte: Centro de Dia “Memória de Mim” - Rua do Farol Nascente, n.º 47A R/C, 4455-301 Lavra - Tel: 229 290 912 | 226 066 863 - E-mail: geral.norte@alzheimerportugal.org • Delegação Centro: Urb. Casal Galgo - Rua Raul Testa Fortunato n.º 17, 3100-523 Pombal - Tel: 236 219 469 - E-mail: geral.centro@alzheimerportugal.org • Delegação da Madeira: Avenida do Colégio Militar, Complexo Habitacional da Nazaré, Cave do Bloco 21 - Sala E, 9000-135 FUNCHAL - Tel: 291 772 021 - E-mail: geral.madeira@alzheimerportugal.org • Núcleo do Ribatejo: R. Dom Gonçalo da Silveira n.º 31-A, 2080-114 Alentejo - Tel: 24 300 00 87 - E-mail: geral.ribejo@alzheimerportugal.org • Núcleo do Algarve da Alzheimer Portugal: Urbanização do Pimentão, lote 2, Cave, Gabinete 3, Trés Bicos, 8500-776 Portimão - Telemóvel: 965 276 600 - E-mail: geral.algarve@alzheimerportugal.org

**REPÚBLICA**
FEDERATIVA DO BRASIL
Consuldo-Geral do Brasil em Faro
EDITAL DE CASAMENTO

Simoni Privato Goidanich, Primeira Secretário do Brasil em Faro, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei de Introdução ao Código Civil faz saber que pretendem casar RAFAEL DANTAS MENDES natural de Fortaleza, Ceará, Brasil nascido a 10/09/1997, residente e domiciliado na Praceta Cláudia de Campos n.º 2, 2.º frente, Sines, Portugal, Código Postal: 7520-179, nesta jurisdição consular, filho de Ciro Garcia Mendes e de Geovânia Dantas de Souza Mendes e THALIA PIETRA LIMA RIBEIRO natural de Canindé, Ceará, Brasil nascida a 04/04/2004, residente e domiciliada na Praceta Cláudia de Campos n.º 2, 2.º frente, Sines, Portugal, Código Postal: 7520-179, nesta jurisdição consular, filha de António Glauber Paulino Ribeiro e de Ana Lima Ribeiro. Apresentaram os documentos exigidos pelo Art.º 1.525 do Código Civil. Se algum dos casais tiver algum impedimento, opor-lo na forma da Lei. Lavrado o presente para ser afixado em lugar visível da Chancelaria desta Consuldo-Geral. Tereza Cristina da Silva Santos Oficial de Registro Civil “ad-hoc”

EDIFÍCIO
DIOGO CÃO
DOCA DE ALCANTARA
NORTE, LISBOA
(JUNTO AO
MUSEU DO ORIENTE)
HORÁRIO:
2.ª - 6.ª FEIRA: 9H - 19H
SÁBADO: 11H - 17H

INFO: 210 111 010

 universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

Contratação de Pessoal Docente (M/F)

Refº CD-CTTI-179-SGRH/2023 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente anúncio for publicitado, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, para a área disciplinar de Biologia, subárea de Biologia Molecular e Celular, para o Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento sobre Regime das carreiras próprias do pessoal docente em regime de direito privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação (Regulamento n.º 384/2014, de 26 de agosto).

2 - O requerimento de candidatura deverá ser elaborado nos termos do edital antes referido, publicitado no seguinte endereço eletrónico: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-docente-novos-concursos-e-ofertas>.

3 - O prazo de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente anúncio.

Aveiro, em 28 de abril de 2023
O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

TÂMEGA e SOUSA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL EDITAL

(cfr. art.º 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9)

José da Silva Campos, Presidente da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, faz saber que na 4.ª reunião ordinária da Assembleia Intermunicipal, realizada em 12 de junho de 2023, no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Felgueiras, sito na Praça da República, Felgueiras, foram tomadas as seguintes deliberações:

Período de Antes da Ordem do Dia

- Ata da 3.ª reunião ordinária de 27 de dezembro de 2022 – **Aprovada por unanimidade**

Período da Ordem do Dia

- Informação n.º 414/2023 – Apresentação da Prestação de Contas de 2022 da CIM-TS – **Aprovada por unanimidade**
- Informação n.º 437/2023 – 2.ª Alteração Orçamental – 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa e Receita e 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades – **Aprovada por unanimidade**
- Informação n.º 439/2023 – Alteração ao Mapa de Pessoal de 2023 – **Aprovada por unanimidade**
- Informação n.º 415/2023 – Aquisição de Serviços de Certificação e Revisão Legal de Contas - Ano 2023 – Proposta de Adjudicação – **Aprovada por unanimidade**

Deliberações em minuta – **Aprovada por unanimidade.**

Penafiel, 13 de junho de 2023

O Presidente da Assembleia Intermunicipal,
José da Silva Campos

São Paulo (Brasil) – Lisboa (Portugal)



LIA RAMOS HELENO

(1958-2023)

Amigos de Lia Ramos Heleno participam o seu falecimento, ocorrido no dia 16/05/2023, e que será celebrada Missa de 30º dia na Igreja de São Roque, no Largo Trindade Coelho, em Lisboa, na 6ª feira, dia 16/06/2023, pelas 12 horas e 30 minutos. Agradecem, desde já, a presença de todos que quiserem comparecer nesta singela homenagem.

 **Brisa**
Concessão

COMUNICADO

Trabalhos de reparação de pavimentos entre Sacavém e Santarém (A1)

Durante os meses de junho a novembro de 2023

A Brisa Concessão Rodoviária (BCR) informa que irá efetuar obras de reparação de pavimentos, em zonas dispersas, entre Sacavém e Santarém, na A1-Autoestrada do Norte, em ambos os sentidos, pelo que irão existir constrangimentos, por meio de implementação de cortes de via e/ou basculamentos de tráfego.

Os trabalhos ocorrerão durante quatro meses.

A Brisa agradece antecipadamente a compreensão e colaboração dos automobilistas e espera contribuir para reduzir eventuais inconvenientes decorrentes desta operação, estando certa de que os possíveis incómodos serão largamente compensados pelo nível de qualidade, segurança e conforto que resultam de uma autoestrada mais bem-adaptada às necessidades de quem a utiliza.

Para informação de trânsito atualizada poderá consultar o site www.brisaconcessao.pt.

Melhoramos a pensar em si

 **SINTRA**
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

EDITAL N.º 113

ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE PINTURA ESCULTURA DE SINTRA D. FERNANDO II XIX EDIÇÃO / 2023

Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, vem ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com última atualização decorrente da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do Regulamento de Atribuição do Prémio de Pintura e Escultura de Sintra D. Fernando II, aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de fevereiro de 2011, tendo em especial atenção o artigo 7.º, torna público que se encontra aberto o procedimento de candidaturas e condições das mesmas para a participação na Atribuição do Prémio de Pintura e Escultura de Sintra D. Fernando II, XIX Edição / 2023.

Os valores dos Prémios a atribuir são os seguintes:

- Prémio de Pintura D. Fernando II, correspondente ao valor de € 4.000,00 (quatro mil euros);
- Prémio de Escultura D. Fernando II, correspondente ao valor de 4.000,00 (quatro mil e euros);
- Prémio Revelação D. Fernando II, correspondente ao valor de € 3.000,00 (três mil euros).

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do citado Regulamento, podem candidatar-se à Atribuição do Prémio de Pintura e Escultura de Sintra D. Fernando II, XIX Edição / 2023, todos os artistas nacionais e estrangeiros residentes em Portugal com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do aludido regulamento, cada artista pode concorrer em qualquer modalidade com uma única obra de arte, inédita e original, da sua exclusiva autoria e propriedade.

De acordo com o estipulado nas alíneas a), b), c), d), e), f), do n.º 2 do art.º 6.º e art.º 7, do aludido Regulamento:

- A XIX edição do Prémio de Pintura e Escultura D. Fernando II, encontra-se aberta a partir da data da última publicação do presente edital. As candidaturas, bem como as respetivas obras de arte devem ser entregues de 01 a 28 de setembro de 2023 e dirigidas à Câmara Municipal de Sintra / MU.SA - Museu das Artes de Sintra - Av. Heliodoro Salgado, Estefânia, 2710-505 Sintra, de acordo com o formulário disponível em www.cm-sintra.pt;
- a apreciação e seleção das obras apresentadas serão efetuadas no prazo máximo de quinze dias úteis a contar do termo do prazo para a receção das candidaturas;
- a morada do secretariado e do local de entrega das obras é a indicada na alínea a) do presente edital;
- os critérios de avaliação são definidos pelo Júri, de acordo com o estipulado no artigo 9.º, n.º 1 do mesmo Regulamento;
- o Júri, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do citado regulamento, é composto por três elementos:
 - Representante da Câmara Municipal de Sintra - Doutor Jorge Batista (Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus Municipais)
 - Representante da categoria da Escultura - Noé Sendas (Artista Visual)
 - Representante da categoria da Pintura - Paulo Damião (Artista Visual)
- a entrega dos Prémios e respetiva exposição, realizar-se-á em cerimónia pública, em local e data a indicar;
- conforme dispõe os n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º as obras de arte expostas não podem ser retiradas antes do termo da exposição. Terminada a exposição as obras de arte devem ser levantadas no local indicado na alínea a), no prazo de 15 dias após a notificação ao artista;
- a Câmara Municipal de Sintra não se responsabiliza pelas obras de arte, podendo o artista plástico, nos termos da Lei, e em momento prévio à entrega das mesmas, celebrar um contrato de seguro que cubra a perda ou eventuais danos, desde esse momento até ao seu levantamento;
- os demais termos e condições do presente procedimento bem como o funcionamento da Atribuição do Prémio de Pintura e Escultura de Sintra D. Fernando II, XIX Edição / 2023 encontram-se sujeitos ao cumprimento do aludido Regulamento.

O presente edital encontra-se afixado nos locais de estilo, bem como publicado na comunicação social através de Aviso e disponível no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-sintra.pt

Paços do Concelho de Sintra, aos 02 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Basílio Horta

 **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**
urbanismo, planeamento, transportes e mobilidade pelouro

processo n.º 1865/2022/URB • local: SÃO JOÃO DE VER
requerente: Município de Santa Maria da Feira

Aviso N.º 23923/2023/INT

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 13º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, II Série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de **licenciamento** para alteração ao lote nº 62 do alvará de loteamento n.º 11/1994, emitido em 03/05/1994, o qual consiste no aumento da área do lote de 675,00m² para 1.005,00m²; alteração do polígono base; alteração da área de implantação; alteração da área destinada a estacionamento no edifício; alteração dos totais de construção.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o nº 1241/19930322 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 5535, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República*, no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o(s) interessado(s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, 13/06/2023

Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade,
Arq.ª Ana Ozório

 **SINTRA**
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

EDITAL N.º 114 / 2023

ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE FOTOGRAFIA DE SINTRA IX EDIÇÃO / 2023

Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, vem ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com última atualização decorrente da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do Regulamento de Atribuição do Prémio de Fotografia de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de fevereiro de 2011, tendo em especial atenção o artigo 7.º, torna público que se encontra aberto o procedimento de candidaturas e condições das mesmas para a participação na Atribuição do Prémio de Fotografia de Sintra, IX Edição / 2023.

Os valores dos Prémios a atribuir são os seguintes:

- Prémio de Fotografia de Sintra correspondente ao valor de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros);
- Prémio de Fotografia de Sintra correspondente ao valor de 3.000,00 (três mil e euros);
- Prémio de Fotografia de Sintra correspondente ao valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do citado Regulamento, podem candidatar-se à Atribuição do Prémio de Fotografia de Sintra, IX Edição / 2023, fotógrafos nacionais e estrangeiros residentes em Portugal, com idade igual ou superior a 18 anos, quer desenvolvam a atividade em termos amadores, quer profissionais.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do aludido regulamento, cada fotógrafo pode concorrer com o máximo de duas fotografias, inéditas e originais, da sua exclusiva autoria e propriedade, cujos direitos de autor lhe pertençam, sendo condição indispensável que:

- não seja objeto de fotomontagem, com imagens próprias ou alheias;
- não esteja incluída em publicação ou peça publicitária;
- tenham sido concluídas nos dois anos anteriores à sua apresentação a concurso;
- as suas dimensões não excedam os 30x40cm, devidamente apresentadas em suporte apropriado para exposição.

De acordo com o estipulado nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 8 e 9 dos artigos 6.º e 7.º do aludido Regulamento:

- A IX edição do Prémio de Fotografia de Sintra, encontra-se aberta a partir da data da última publicação do presente edital. As candidaturas, bem como as respetivas obras fotográficas devem ser entregues de 01 a 28 de setembro de 2023 e dirigidas à Câmara Municipal de Sintra / MU.SA - Museu das Artes de Sintra - Av. Heliodoro Salgado, Estefânia, 2710-505 Sintra, de acordo com o formulário disponível em www.cm-sintra.pt;
- a apreciação e seleção das obras fotográficas serão efetuadas no prazo máximo de quinze dias úteis a contar do termo do prazo para a receção das candidaturas;
- a morada do secretariado e do local de entrega das obras é a indicada na alínea a) do presente edital;
- os critérios de avaliação são definidos pelo Júri, de acordo com o estipulado no artigo 9.º, n.º 1 do mesmo Regulamento;
- o Júri, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do citado regulamento, é composto por três elementos:
 - Representante da Câmara Municipal de Sintra - Doutor Jorge Batista (Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus Municipais)
 - Artista Visual e Fotógrafo - Daniel Blaufuks
 - Artista Visual e Fotógrafo - Henrique Vieira Ribeiro
- a entrega dos Prémios e respetiva exposição, realizar-se-á em cerimónia pública, em local e data a indicar;
- conforme dispõe os n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º as obras fotográficas expostas não podem ser retiradas antes do termo da exposição. Terminada a exposição as obras fotográficas devem ser levantadas no local indicado na alínea a), no prazo de 15 dias após a notificação ao artista;
- a Câmara Municipal de Sintra não se responsabiliza pelas obras fotográficas, podendo o artista plástico, nos termos da Lei, e em momento prévio à entrega das mesmas, celebrar um contrato de seguro que cubra a perda ou eventuais danos, desde esse momento até ao seu levantamento;
- os demais termos e condições do presente procedimento bem como o funcionamento da Atribuição do Prémio de Fotografia de Sintra, IX Edição / 2023 encontram-se sujeitos ao cumprimento do aludido Regulamento.

O presente edital encontra-se afixado nos locais de estilo, bem como publicado na comunicação social através de Aviso e disponível no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-sintra.pt

Paços do Concelho de Sintra, aos 02 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Basílio Horta

ANEXO V

(Aviso publicado no Jornal “DIÁRIO DE AVEIRO” de 15 de junho de 2023)

Economia / Empresas & Negócios

JYSK prossegue a sua expansão pelo país

Móveis A empresa dinamarquesa abre, hoje, uma nova loja, desta vez no Seixal. Até ao momento, já conseguiu gerar mais de 1.500 empregos

A JYSK revela que abre, hoje, a sua nova loja no Pinhal das Areias, em Paio Pires, Seixal.

A empresa dinamarquesa de móveis e decoração já conseguiu gerar, até agora, mais de 1.500 empregos, o que a torna numa «referência empresarial em plena expansão e um grande empregador em crescimento».

Desde o dia em que abriu a sua primeira loja em Portugal, a JYSK não parou de crescer internacionalmente, revelando ter como próximo objetivo alcançar 80 estabelecimentos em Portugal. «Na JYSK, presentemente, estamos num mo-



JYSK diz que quer alcançar 80 estabelecimentos em Portugal

mento de máxima aceleração. O nosso conceito de loja 3.0 está a ter uma grande aceita-

ção e estamos certos de que esta nova abertura terá uma receção fantástica por parte

dos nossos clientes», explica Carlos Haba, country director da JYSK em Espanha e Portugal. Alguns dos seus artigos estrela desta temporada são os colchões, com até 80 por cento de desconto. «Em cada ponto de venda respira-se uma estética dinamarquesa e uma marca da linha nórdica pautada pelas tendências. Se algo é claro para a JYSK é que não quer perder a sua essência escandinava, enquanto oferece preços competitivos», sustenta o responsável, acrescentando que é, também, «uma marca altamente comprometida com a sustentabilidade». ◀

Caves São João acolhem apresentação de livro



Obra é da autoria de Maria de Fátima Flores, ex-sócia das caves

SÁBADO As Caves São João dão conta que acolherão a apresentação do livro “A Propósito de...”, da autoria de Maria de Fátima Flores, ex-sócia das Caves São João, neta de um dos seus fundadores e filha do enólogo da empresa, Martins da Costa, naquela que é uma abordagem intimista e pessoal da história das Caves São João. A apresentação terá lugar no próximo sábado, pelas 15 horas, nas Caves São João, em São da Azenha (Anadia).

A introdução do livro ficará a cargo de Tomás Cabral, licenciado em História, empresário e formador na área dos vinhos e confrade da Bairrada. No mesmo dia, terá lugar uma visita às Caves, com prova de vinhos clássicos, no âmbito do programa “Anadia Terra de Paixões”. As inscrições para as iniciativas são limitadas, carecendo de inscrição prévia, pelo 234743118, ou para: geral@cavessaiojoao.com. ◀



MUNICÍPIO DE ESTARREJA

AVISO

2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA – PPE-PEE

DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJGT), conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião ordinária, de 25 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 20 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no Diário da República.

Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” da página da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (<http://www.cm-estarreja.pt>), a Proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, a Justificação da Não Sujeição da Alteração Regulamentar ao PPE-PEE a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), o Relatório dos Resultados do período de “Participação” da 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, o Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do R.J.I.G.T. e o respetivo Parecer da CCDRC (emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental), bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 ESTARREJA, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt, ou ainda, entregar na Subunidade de Atendimento ao Município.

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicado na 2ª série do Diário da República e respetivamente divulgado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), na comunicação social e no sítio da Internet do Município de Estarreja, nos termos do artigo 89.º conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJGT.

Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Diamantino Manuel Sabina, Dr.)

(Diário de Aveiro n.º 12.816, de 15-06-2023)

ANÚNCIO

BANCO SANTANDER TOTTA, SA, pessoa coletiva n.º 500 844 321, com sede na Rua Áurea, 88, 1100-063 Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 500844321 (anterior n.º 1587 – 1.ª Secção), com o capital social de €1 391 779 674,00, torna público, para os efeitos do disposto no artigo 1380.º do Código Civil, que projeta vender o seguinte prédio:

PRÉDIO

Prédio rustico composto por terreno de cultura e sequeiro, sito em Chão do Forno, freguesia de S. Bernardo, concelho de Aveiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1133 e inscrito na matriz rústica da referida freguesia sob o artigo 460, confrontando com:

Na Caderneta Predial Rústica:

Norte: estrada; Sul: Manuel Lopes Simões Ratola e irmão; Nascente: António Simões Maio; Poente: António da Maia Gafalhão e outro;

Na Conservatória do Registo Predial:

Norte: estrada; Nascente: António Simões Maio; Sul: Manuel Lopes Simões Ratola e irmão; Poente: António da Maia Gafalhão e outro;

Nas seguintes condições:

PREÇO: € 59.000,00 (cinquenta e nove mil euros).

FORMA DE PAGAMENTO: € 59.000,00 (cinquenta e nove mil euros), por cheque visado ou bancário, no ato da escritura pública de compra e venda.

DIA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA: dia 29/06/2023, às 10:00 no Cartório Notarial Gafanha da Nazaré, sito na Av. dos Bacalhóios, n. 374 R/C Esquerdo, 3830-553 Gafanha da Nazaré

COMPRADORA: KNOBEL, UNIPessoal LDA., com o NIPC 513 008 055.

O exercício do direito de preferência deverá ser comunicado **POR CARTA REGISTRADA ATÉ DIA VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, para a seguinte morada:

Banco Santander Totta
Rua Júlio Dinis, n.º 796. 3º andar, 4050-322 Porto

Na comunicação deverá ser indicado o imóvel sobre o qual é exercido o direito de preferência, bem como ser feita prova desse direito.

Para quaisquer pedidos de esclarecimento adicionais poderão contactar:
Joana Vaz: joana.vaz@servexternos.santander.pt

Aveiro, 15 de junho de 2023

(Diário de Aveiro n.º 12.816, de 15-06-2023)

ANEXO VI

(Certidão de Afixação do Aviso nos Paços do Concelho – 05 de junho de 2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

CERTIDÃO

---Teresa Maria Rafael Vieira, Fiscal Municipal da Câmara Municipal de Estarreja-----
CERTIFICO, que nesta data afixei um Edital que torna público que, a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião ordinária, de 25 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da 2.ª alteração regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE-----
Paços do Município, aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.-

-----A Fiscal-----

Teresa Maria Rafael Vieira

ANEXO VII

(Certidão de afixação do Aviso na União de Freguesias de Beduído e Veiros – 09 de junho de 2023)



23 JUN 2023 9:21

União de Freguesias de Beduído e Veiros.

A D62T
23/6/2023

MUNICIPIO DE ESTARREJA	
REGISTO	
Nº	2928
Data	23/06/2023

Exmo Sr.

Presidente
Câmara Municipal de Estarreja
Praça Francisco Barbosa
Apartado 132
3864-909 Estarreja

Nossa Referência	Vossa Referência	Data
Sec. Of. 053/2023 22/05/2023	4106/2023-06-05	15-06-2023

ASSUNTO: Certidão de Afixação – “ 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja (PPE-PEE)”.

José António Pereira de Sousa Marques, presidente da Junta de freguesia de União das Freguesias de Beduído e Veiros, concelho de Estarreja, certifica que, na sede da Junta das Freguesias, se encontra afixado o **Aviso** referenciado em assunto desde **09/06/2023**.

O Presidente,

José António Pereira de Sousa Marques

ANEXO VIII

(Certidão de afixação do Aviso na Junta de Freguesia de Avanca – 09 de junho de 2023)



Junta de Freguesia de Avanca



A' D6UT
16/6/2023
m'



16 JUN 2023 9:20

Exmos Senhores
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
DGUT – Divisão de Gestão Urbanística e Territorial
Praça Francisco Barbosa
Apartado 132
3864-909 ESTARREJA

Sua referência Ofício nº 4105	Sua comunicação de 09/06/2023	Nossa referência 495/2023	Data 09/06/2023
---	---	-------------------------------------	---------------------------

ASSUNTO: ENVIO DE CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Exmos. Senhores,

Dando cumprimento ao solicitado no vosso ofício referenciado em epígrafe, sobre o assunto em título, junto enviamos a Certidão comprovativa de afixação do Edital em causa.

- “2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja (PPE-PEE)”.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

(José Jorge da Silva Valente Borges)

JB/SS



Egas Moniz
Terça do Príncipe, Abel de Medicina





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

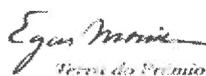
José Jorge da Silva Valente Borges, Presidente da Junta de Freguesia de Avanca, certifico que o original do Edital – “2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja (PPE-PEE)” foi afixado em 09/06/2023 na Sede da Junta de Freguesia.

Avanca, 09 de junho de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia de Avanca


(José Jorge da Silva Valente Borges)




Egon Marini
Recebeu do Prémio Nobel de Medicina



ANEXO IX

(Certidão de afixação do Aviso na Junta de Freguesia de Pardilhó – 15 de junho de 2023)



Freguesia de Pardilhó

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

António José da Silva Tavares, Presidente da Junta de Freguesia de Pardilhó, CERTIFICA, para os devidos efeitos que o EDITAL cujo assunto abaixo se refere, foram afixados nos locais próprios para o efeito:

AFIXAÇÃO DE EDITAL:

“2ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja (PPE-PEE)”

Pardilhó, 15 de junho de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

António José da Silva Tavares

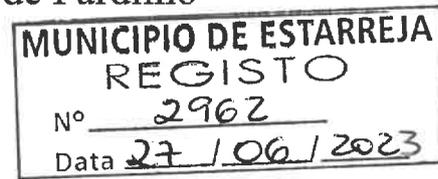
(Mensagem editada usando Gestão de População/Correspondência e Atestados © Módulo C)

----- [Documento recuperado (Fim) 19/01/2023 14:11:40] -----

(Mensagem editada usando Gestão de População/Correspondência e Atestados © Módulo C)



Freguesia de Pardilhó



A D60T
27/3/2023
[Handwritten signature]

Município de Estarreja
Praça Francisco Barbosa - Apartado 132
Estarreja
3864-909 ESTARREJA
Portugal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
4104	05/06/2023	7/2023	15/06/2023

Assunto: 2ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja (PPE-PEE)

Exmo.(s) Sr.(s),

Vimos pela presente, remeter a certidão de afixação referente ao edital acima descrito, conforme solicitado no V/ ofício n.º 4104 datado de 5 de junho de 2023.

Com os melhores cumprimentos,

Os Serviços administrativos

(Mensagem editada usando Gestão de População/Correspondência e Attestados © Módulo C)

ANEXO X

**(Sítio Oficial do Município de Estarreja na Internet – Disponibilização do processo de 2.^a
Alteração Regulamentar ao PPE_PEE)**



Participação Pública

Participação Pública

Consulta Pública

 Projeto de Regulamento Municipal de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE

2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE

O Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, Diamantino Sabina, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJGT), conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião ordinária, de 25 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, proceder á abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 20 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no Diário da República. Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” da página da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (<http://www.cm-estarreja.pt>), a Proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, a Justificação da Não Sujeição da Alteração Regulamentar ao PPE-PEE a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), o Relatório dos Resultados do período de “Participação” da 2ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, o Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do R.J.I.G.T. e o respetivo Parecer da CCDRC (emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental), bem como, apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a morada postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 ESTARREJA, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt, ou ainda, entregar na Subunidade de Atendimento ao Múncipe.

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicado na 2ª série do Diário da República e respetivamente divulgado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), na comunicação social e no sítio da Internet do Município de Estarreja, nos termos do artigo 89.º conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJGT.

Paços do Concelho de Estarreja, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Documentos para consulta

01-00_PLANTA IMPLANTACAO_2D_2ªALT REG PPEEE (media/Documentos/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/01-00_PLANTA IMPLANTACAO_2D_2ªALT REG PPEEE.pdf)

01-01_PLANTA IMPLANTACAO_2D_2ªALT REG PPEEE (media/Documentos/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/01-01_PLANTA IMPLANTACAO_2D_2ªALT REG PPEEE.pdf)

Aviso_Abertura_DP 2ª Alteração PPEEE assinado.pdf (media/Documentos/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/Aviso_Abertura_DP 2ª Alteração PPEEE assinado.pdf)

Delib 223_2023-25mai2023_Abertura DP (media/Documentos/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/Delib 223_2023-25mai2023_Abertura DP.pdf)

☐ Fundamentação Isenção de AAE_ 2ª Alt Reg PPEEE_Ver_set-2022 (media/Documents/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/Fundamentação Isenção de AAE_ 2ª Alt Reg PPEEE_Ver_set-2022.pdf)

☐ oficio-dsot-dotcn_155-2023_Parecer CCDRC (media/Documents/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/oficio-dsot-dotcn_155-2023_Parecer CCDRC.pdf)

☐ Redação da Proposta de 2ª Alt Reg_ PPEEE (media/Documents/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/Redação da Proposta de 2ª Alt Reg_ PPEEE.pdf)

☐ RELATÓRIO FUNDAMENTAÇÃO 2ª Alt Reg PPEEE_INTEGRAL (media/Documents/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/RELATÓRIO FUNDAMENTAÇÃO 2ª Alt Reg PPEEE_INTEGRAL.pdf)

☐ Relatório Período Participação_2ª ALT PPE-PEE INTEGRAL.pdf (media/Documents/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/Relatório Período Participação_2ª ALT PPE-PEE INTEGRAL.pdf)

☐ Relatório Ponderação Parecer CCDRC INTEGRAL_Aditamento Relº Fundam Proposta_mai-2023 (media/Documents/Planeamento e ordenamento território/2.ª ALTERAÇÃO REGULAMENTAR AO PLANO DE PORMENOR DO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (PPE-PEE)/Relatório Ponderação Parecer CCDRC INTEGRAL_Aditamento Relº Fundam Proposta_mai-2023.pdf)

SOS VIVER+

(<https://www.cm-estarreja.pt/sosviver+>)



(<http://www.livroreclamacoes.pt>)



(https://www.cm-estarreja.pt/estacao_nautica)



(https://www.cm-estarreja.pt/festas_st_antonio_estarreja)



(<http://biblioteca.cm-estarreja.pt/>)



(<http://www.bioria.com>)



(<http://www.cinetatroestarreja.com>)



(<http://arquivo.cm-estarreja.pt/geadopac/>)



(<http://casamuseuegasmoniz.com/>)



(<http://sig.cm-estarreja.pt/websig/>)

Câmara Municipal de Estarreja

Praça Francisco Barbosa 3864-001 Estarreja

■ ARQUIVO DE NOTÍCIAS ([HTTPS://WWW.CM-ESTARREJA.PT/NOTICIAS](https://www.cm-estarreja.pt/noticias))

✉ CONTACTOS ([HTTPS://WWW.CM-ESTARREJA.PT/CONTACTOS](https://www.cm-estarreja.pt/contactos))

🔗 LINKS ([HTTPS://WWW.CM-ESTARREJA.PT/LINKS](https://www.cm-estarreja.pt/links))

☎ TELEFONES ÚTEIS ([HTTPS://WWW.CM-ESTARREJA.PT/CONTACTOS_UTEIS](https://www.cm-estarreja.pt/contactos_uteis))

📄 FICHA TÉCNICA ([HTTPS://WWW.CM-ESTARREJA.PT/FICHA_TECNICA](https://www.cm-estarreja.pt/ficha_tecnica))



([HTTP://WWW.SGS.COM/EN/OUR-COMPANY/CERTIFIED-CLIENT-DIRECTORIES/CERTIFIED-CLIENT-DIRECTORIES.ASPX](http://www.sgs.com/en/our-company/certified-client-directories/certified-client-directories.aspx))

([HTTP://WWW.CM-ESTARREJA.PT/MEDIA/DOCUMENTOS/CERTIFICACAO/2019-07-18_ME_CERTIFICADO_ISO_9001-2015.PDF](http://www.cm-estarreja.pt/media/documentos/certificacao/2019-07-18_ME_CERTIFICADO_ISO_9001-2015.PDF))



Nº de visitantes: 26735394

ANEXO XI

(Sítio Oficial do Município de Estarreja na Internet – Evidência da publicação)

FALE COM O PRESIDENTE



Viver

Participar

Empreender

Visitar

Pesquisar

INFORMAÇÃO MUNICIPAL

ÁREAS DE ATIVIDADE

- Arquivo Municipal
- Ambiente
- Ação Social
- Comissão Municipal de Trânsito
- Cultura
- Desenvolvimento Económico
- Desporto
- Educação
- Proteção Civil
- Planeamento e Ordenamento do Território
- Área de Reabilitação Urbana
- Avaliação ambiental
- Instrumentos de Gestão Territorial
- Participação pública
- Rampa
- BUPi

Participação Pública

Participação Pública

Consulta Pública

Projeto de Regulamento Municipal de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE

2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE

O Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, Diamantino Sabina, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião ordinária, de 25 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, proceder á abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração Regulamentar ao Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – PPE-PEE.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 20 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no Diário da República. Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” da página da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (<http://www.cm-estarreja.pt>), a Proposta de 2.ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, a Justificação da Não Sujeição da Alteração Regulamentar ao PPE-PEE a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), o Relatório dos Resultados do período de “Participação” da 2ª Alteração Regulamentar ao PPE-PEE, o Relatório de Ponderação do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do R.J.I.G.T. e o respetivo Parecer da CCDRC (emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º, em substituição da Ata da Conferência Procedimental),